



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3355—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA	4
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	71

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	72
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA	72
DIRETORIA GERAL	73
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	80

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

7ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na 7ª Sessão Ordinária Judicial, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 05, do mês de junho do ano de 2014, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.0006-92.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **BUENÃ PORTO SALGADO.**

ADVOGADA: HELENICE ALVES PORTO.

IMPETRADO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.0737-88.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ADRIANO DE AGUIAR SOARES.**
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.
PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY.**

3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.1718-20.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ACHILES GONÇALVES FERRAZ.**
ADVOGADA: MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS e SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.2740-16.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **VALDEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ.**
ADVOGADOS: ROBERTO LACERDA CORREIA; FLAVIA GOMES DOS SANTOS; DANTON BRITO NETO; ELIZABETH LACERDA CORREIA e RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.
IMPETRADO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.2960-14.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **AGNELO COELHO DE ASSIS e SANDRA MARIA LIMA BARBOSA.**
ADVOGADA: JAQUELINE DE ARAUJO SANTOS.
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO TOCANTINS e SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY.**

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.3445-14.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **CREUSA OLIVEIRA DOS REIS.**
ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.3564-72.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.**
PROM. JUSTIÇA: GUILHERME GOSELING ARAUJO.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.
RELATORA: JUIZA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.1947-26.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: **ADRIANA SANTOS SOUZA**
ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO e ROGER DE MELLO OTTAÑO
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA
 PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.7186-11.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 IMPETRANTE: **ARMANDO REBESQUINI**.
 ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO MACHADO.
 IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.
 PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 501.1155-34.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 IMPETRANTE: **WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA; VANESSA PIAZZA; TOMÁS ALEXANDRE MAIA BALLSTAEDT; SERGIO FELIPE VERGANI CESPI; RHEILA AIRES DA SILVA; NELSON BRITO DE SENA; MARIA JACKELINE GUIMARAES RIBEIRO; LUIZ CARLOS DA SILVA; LUÍS ANTÔNIO NUNES GONÇALVES; LUDMILLA SILVA ALMEIDA; LEANDRO DE ASSIS REIS; JUN HEITOR MORAES MOCHIDA; JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DAMASCENO; HUMBERTO GONDIM DE OLIVEIRA; FLÁVIA CAMARGO ROCHA OLSEN; EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE; DIANARI SEBASTIÃO DE QUEIROZ; DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO; DANILLO MOURA SANTOS; CHARLES SAMPAIO DE ARAÚJO; CAROLINA VILA REAL SIDIÃO; ANDRÉ RICARDO DE AVILA JANJOPI; ALEXANDRE BOCHI BRUM.**
 ADVOGADO(A): DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES.
 IMPETRADO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS; PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS; GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.
 PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA: JUIZA **ADELINA GURAK**.

11-INQUÉRITO POLICIAL - IP 500.7723-41.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE Nº 2012.003.3968-1/0 - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE DIANÓPOLIS-TO
 1º INDICIADO: **R. B. G. V.**
 2º INDICIADO: **C. H. C. F.**
 ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI; ROGER DE MELLO OTTAÑO; RENATO DUARTE BEZERRA; RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE; INDIANO SOARES E SOUZA.
 PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

PAUTA ADMINISTRATIVA

6ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão Julgados na 6ª Sessão Ordinária Administrativa, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **05** do mês de **junho** do ano dois mil e quatorze (**2014**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

FEITO A SER JULGADO:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13.0.000202440-8 SEI

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTES: **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO E WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA.**
 ASSUNTO: EDITAL N. 39/2013-REMOÇÃO PELO CRITÉRIO MERECIMENTO E/OU TITULARIZAÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO PARA COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA DE FIGUEIRÓPOLIS/TO.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 02 de junho do ano de 2014

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

RECLAMAÇÃO nº 1581 (08/0066813/8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: SUSPENSÃO DE LIMINAR nº 1808/07 DO TJTO
RECLAMANTE: ESTADO DO TOCANTINS
RECLAMADO: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000047-81.2008.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 30 de maio 2014. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 3841 (03/0032142-2)

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ-TO
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 1912/99 DA 1ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : NELSON BUGANZA JÚNIOR – OAB/TO 128.870; ALMIR SOUSA DE FARIA – OAB/TO 1705-B E
OUTROS
RECORRIDO : DIVINO ANTÔNIO BORGES DE TOLEDO E OUTROS
ADVOGADOS : ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – **OAB/GO 7411**
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProctJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000023-29.2003.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Em razão disso, doravante, o acesso aos autos em epígrafe será apenas e tão somente por aquele sistema E-Proc, sendo de responsabilidade das partes os devidos cadastramentos. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 02 de junho de 2014**. Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 10887 (10/0083516-0)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 15624-2/09 DA 2ª VARA CRIMINAL)
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RECORRIDO : ALEX FABIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JOÃO COSTA RIBEIRO FILHO – OAB/TO 2293-A E ROSILENE DE LIMA COSTA RIBEIRO – OAB/DF 15.446

RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000089-96.2009.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Em razão disso, doravante, o acesso aos autos em epígrafe será apenas e tão somente por aquele sistema E-Proc, sendo de responsabilidade das partes os devidos cadastramentos. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 02 de junho de 2014**. Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 089/99

E-PROC: 0000825-74.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: VALDECI FERREIRA COSTA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0004.1838-9

E-PROC: 5000091-43.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADOS: WANDERSON ELIAS DA SILVA, TARCÍSIO DA SILVA e ROMILSON RIBEIRO FÉLIX

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0004.1838-9

E-PROC: 5000091-43.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADOS: WANDERSON ELIAS DA SILVA, TARCÍSIO DA SILVA e ROMILSON RIBEIRO FÉLIX

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0001.8280-6

E-PROC: 5000092-28.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: MARCOS FRANCISCO DOS REIS VARANDA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 095/99

E-PROC: 0000824-89.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2006.0003.8675-8

E-PROC: 5000005-48.2006.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: MARCELO DIAS RAMALHO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2008.0003.1645-4

E-PROC: 5000033-45.2008.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: VALDEMIR REIS CARDOSO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2009.0001.0771-3

E-PROC: 5000002-98.2003.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADOS: SERGIONILDO ALVES DIAS, LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO e JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 057/97

E-PROC: 0000827-44.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: ROMILSON CARDOSO DA SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n. 00001302020148272702 – CANCELAMENTO DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: MARIA DE LOURDES MELO BENETTI

Requerido(a): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

SENTENÇA: “(...). Verifica-se dos presentes autos, evento 9, que a requerida foi devidamente citada e intimada, porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Diante do exposto, e de tudo que consta dos autos, **JULGO PROCEDENTES** o pedido, **CONFIRMO A LIMINAR DE EVENTO 3** e declaro inexistente o negócio jurídico celebrado entre as partes, relativo ao objeto destes autos e condeno o requerido, a apagar ao autor: I – danos morais no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária incidindo desde a data do arbitramento –sentença-, conforme Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça e juros de mora em um por cento, contado da citação (“relação contratual”), conforme artigo 405 e 406 do Código Civil Brasileiro, combinado com o parágrafo primeiro do Código Tributário Nacional. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 n. 9.099/95. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Intime-se a requerida, via DJ/TO.(...)”

Processo n. 5000774-09.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): DIOGO HENRIQUE SIRIANO

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por **Leila Pinto de Souza e Cia Ltda - ME** na **ação de cobrança** proposta contra **Diogo Henrique Siriano**, condenando o requerido ao pagamento da importância de R\$415,30 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. Fica desde já intimada a parte requerida para, após o trânsito em julgado, proceder ao cumprimento da sentença, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, sob pena de multa de 10% (dez por cento). P.R.I. Alvorada, 28 de maio de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

Processo n. 0000174-39.2014.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): MAURICIO MENDES VEIIRA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por **Leila Pinto de Souza e Cia Ltda - ME** na **ação de cobrança** proposta contra **Maurício Mendes Vieira**, condenando o requerido ao pagamento da importância de R\$2.497,93 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. Fica desde já intimada a parte requerida para, após o trânsito em julgado, proceder ao cumprimento da sentença, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, sob pena de multa de 10% (dez por cento). P.R.I. Alvorada, 28 de maio de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2011.0012.8590-0 – inserido no E-PROC sob n. 5000839-38.2012.827.2702 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: PÃO CENTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado: Dr. Ronaldo Mendes – OAB/BA 27815

Impetrado: CHEFE DO POSTO FISCAL DE TALISMA / TO

Advogados: Dr. Andre Luiz de M. Gonçalves

Intimação da parte impetrante e seu procurador, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica ciente ainda, do retorno do mesmo do TJ/TO em cuja corte, por unanimidade de votos, a sentença monocrática foi mantida intacta, ficando intimado para querendo, no prazo de 15 dias, manifestar-se no feito requerendo o que achar de direito. E ainda o procurador da impetrante, **Dr. RONALDO MENDES – OAB/BA 27815**, fica **INTIMADO** a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, para que possa ser associado ao processo, visando ter acesso às intimações que se fizerem necessárias.

Processo n. 5000773-24.2013.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – AOB/TO 324-B

Requerido: IRIS ALVES BATISTA

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...) Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...). Alvorada, 28 de maio de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Carta Precatória n. 312/97**

Deprecante: Juiz Federal da 23ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro/RJ

Ação: Execução

Exeqüente BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Economico Social

Advogados: **DRS AMARO DE OLIVEIRA FILHO OAB/RJ 95.156** e **BRUNO MACHADO EIRAS OAB/RJ 112.579**

Executado: Agropecuária Rio do Fogo Ltda

Advogados: **DRS JEFERSON ROBERTO D. DE SÁ OAB/GO 15.154** e **PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1.521-A**

FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus advogados, devidamente INTIMADOS, para no prazo de cinco dias, manifestarem sobre a proposta do perito, o Engenheiro Agrônomo José Carlos Santana Cavenague, no valor de R\$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais).

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS**PROCESSO N. 2011.0009.9223-9/0****Assistência Judiciária**

O Doutor Nelson Rodrigues da Silva, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, da Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, na forma da lei.

FAZ SABER ao Senhor MARCOS ADRIANO SANTOS SILVA, brasileiro, portador da CIRG n. 869.872 SSP/SP e CPF n. 027.134.451-24, que lhe foi proposta uma Ação de Alimentos por parte de S.M.C.O.S, menor representada por sua mãe Olivia Martins Carvalho Oliveira, alegando em síntese que o requerido não vem pagando regularmente a pensão alimentícia devida a requerente, encontrando-se em débito com as prestações alimentícia, no valor de R\$ 2.831,13 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos). Esgotados todos os meios amigáveis de execução de alimentos, restou a requerente alternativa da presente Ação de Alimentos, para forçar o requerido a pagar o débito, no valor atualizado de R\$ 2.831,13 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos), encontra-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinado a CITAÇÃO por edital, para atos e termos da ação proposta, para no prazo de 03 (três) dias, pagar a pensão reclamada, bem como as parcelas que vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil de 01 (um) a 03 (três) meses. Araguaçu-TO, 15 de abril de 2014. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.v

Autos n.2011.0009.7837-6

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Dr. Jaz James Garcia Pontes

Requerido: Maria de Lourdes Bispo da Silva

Advogado: Fabrício Martins de Moraes OAB/TO 3.646

INTIMAÇÃO /DECISÃO: FLS.67/70. “Portanto, também deve ser rejeitada a exceção de pré-executividade quanto a nulidade de CDA. Diante do exposto, rejeito a exceção de pré-executividade de prescrição, de inexigibilidade da dívida e de nulidade da CDA. E por consequência, determino o prosseguimento da execução. Intimem-se. Araguaçu-To., 10/04/2014-Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n.2010.0001.7519-4

Ação: Aposentadoria

Requerente: Gerailta Feliciano Nascimento

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO /DECISÃO: FLS.96/97. “Entretanto, tendo sido proferida duas sentenças já com trânsito em julgado, o entendimento jurisprudencial é no sentido de que a segunda é nula. Portanto, merece prosperar o requerimento formulado pelo INSS, para suspender o pagamento. Diante do exposto, acolho o pedido do INSS (fls.95) e determino a suspensão da expedição de RPV. Arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Intimem-se. cumpra-se. Araguaçu-To., 16/05/2014. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

ARAGUAINA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2006.0009.7554-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: EMBALE EMBALAGENS DE PLAST. E PAPEL LTDA.

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

Requerido: SOMA TRANSPORTES

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000121-39.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2006.0004.1687-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: RUBENS VIEIRA GUERRA E MARCIA RUTH ROCHAEL GUERRA

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000120-54.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2006.0004.1676-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: EDUARDO DA SILVA PORPERCIO

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B e EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2901

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000119-69.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0010.3662-3 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

Requerido: N L DA SILVA ME

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000569-07.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2008.0006.2120-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: EDUCANDARIO OBJETIVO DE ARAGUAINA LTDA.

Advogado: JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE – OAB/TO 456

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000443-88.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2008.0004.2994-1 – AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: JOÃO LEITE NETO

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

Requerido: COLÉGIO EDUCANDÁRIO OBJETIVO DE ARAGUAINA LTDA.

Advogado: JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE – OAB/TO 456

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000444-73.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O

PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 8492 – AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: COLÉGIO EDUCANDÁRIO OBJETIVO DE ARAGUAÍNA LTDA.

Advogado: JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE – OAB/TO 456

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000445-58.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0012.1709-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: AUTO POSTO BEM-TE-VI LTDA

Advogado: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

Requerido: PEREIRA PAULINO EMPREENDIMENTOS LTDA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000846-86.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2008.0007.8950-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/GO 21.593 e MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

Requerido: WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000442-06.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0011.6169-0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: ANTONIO CARLOS BARROS DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ISABELLA DENES CARVALHO

Advogado: GIANCARLO MENEZES – OAB/TO 2.918

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000566-52.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0005.9394-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

Requerido: MURJANI MACHADO DA SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000565-67.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0001.6516-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: HUMBERTO CARVALHO FIGUEIROA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000564-82.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2007.0007.4178-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: OSMAR CARLOS NEVES

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1.600-B

Requerido: REAL SEGUROS S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3.678-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000526-41.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0004.9560-1 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

Requerido: UMBERTO MACHADO DOS PASSOS ME

Advogado: SHÉZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE – OAB/TO 4512

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000844-19.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2006.0007.5361-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530 e EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529

Requerido: LÁZARO BARBOSA DA SILVA PEÇA EPP (VENTURE PEÇAS E ACESSÓRIOS)

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000112-77.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E

RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2008.0003.8054-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085

Requerido: SALVADOR PEREIRA DA SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000440-36.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0002.1966-3 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FABIO FARIAS DE SÁ

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Requerido: ESPOLIO DE EDINALDO LUIZ DE FRANÇA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000838-12.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2008.0010.2616-6 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: SIDINEI DIONÍSIO MELLO

Advogado: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1.800

Requerido: VANDUIR JOSÉ DE LIMA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000439-51.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2007.0000.4870-2 – AÇÃO INDENIZATÓRIA

Requerente: VÂNGELA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA

Advogado: MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214-B

Requerido: ERICK FERREIRA DOS SANTOS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000533-33.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2007.0000.3445-0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: ROSANGELA DE SOUZA ALMEIDA

Advogado: MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214-B

Requerido: ERICK FERREIRA DOS SANTOS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000532-48.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0001.4996-7 – AÇÃO SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B

Requerido: MILTON ALVARENGA ROCHA E DIANA MARIA RAMOS DE BRITO ROCHA

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000858-03.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2006.0000.9695-4 – AÇÃO HABILITAÇÃO

Requerente: LUCIANY LOPES SOARES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO DIAS DA SILVA

Requerida: ALINE CRUZ DA SILVA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

Requerida: TASYLA BARBOSA DA SILVA E TAYNARA DIAS LUZ

Advogado: SÉRGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA – OAB/TO 3241 e PATRICIA DA SILVA – OAB/TO 4038

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000111-92.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2008.0006.3789-7 – AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

Requerido: ANTONIO ASSIS SEARA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000438-66.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0000.8495-0 – AÇÃO BUSCA A APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO 4.265-A e CELSO MARCON – OAB/TO 4009

Requerido: VALDIR FERNANDES DE SOUZA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE

RECEBEU O NÚMERO **5000557-90.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0012.4851-5 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: ELIANA LOPES PAIVA

Advogado: LUCIANA FERREIRA LINS – OAB/TO 1774

Requerido: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAGUAÍNA/TO E LUIZA GONZAGA CLIMACO NETO

Advogado: THÂNIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA – OAB/TO 2.891

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000559-60.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0002.8676-6 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FORQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA.

Advogado: EDIVAL MORADOR – OAB/PR 24.327 e LÚCIO RICARDO FERRARI RUIZ – OAB/PR 39.760

Requerido: MIRANDA E MIRANDA LTDA.

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000558-75.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0008.5379-6 – AÇÃO INDENIZATÓRIA

Requerente: FRANCINALDO VIEIRA SANTOS

Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

Requerido: ÓTICAS COMERCIO TECNOLOGIA LTDA.

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000860-70.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2008.0007.0394-6 – AÇÃO INDENIZATÓRIA

Requerente: VALDELICE LIMA DA SILVA

Advogado: KRISLAYNE DE ARAÚJO GUEDES – OAB/TO 5.097 e MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA – OAB/TO 1673

Requerido: ARNALDO DIAS RODRIGUES

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000452-50.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0008.6513-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: DALTON GOMES SHEER JÚNIOR

Advogado: RICARDO A. LOPES DE MELO – OAB/TO 2.804

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000859-85.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2008.0006.8791-6 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

Requerido: CICERO ALONÇO DA SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000450-80.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0003.0471-3 – AÇÃO COMINATÓRIA

Requerente: PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO E INSTITUTO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO

Advogado: FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO 2.494-A

Requerido: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000577-81.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2008.0008.0461-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: PAULO FELIX DE ARAUJO

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317 e LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5007-A

Requerido: JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000448-13.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0012.4074-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BRADESCO LEASING S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: ETTAL ESCOLA TÉCNICA P. LTDA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000857-18.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2008.0004.0969-0 – AÇÃO DE UNUCAPIÃO

Requerente: CARMOSINA DOS SANTOS MACHADO

Advogado: RITHS MOREIRA AGUIAR – OAB/TO 4243 e WEDILA MOREIRA DE AGUIAR – OAB/TO 5520

Requerido: AGAPITO PEREIRA E OUTRA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000451-65.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2006.0001.5290-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MARIA EUGENIA BORGES CUNHA DI CIERO

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000123-09.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0010.5639-3 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: MARIA AMÉLIA TAVARES FERREIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

Advogado: THÂNIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA – OAB/TO 2891

Requerido: DINALVA PEREIRA DA SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000855-48.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2007.0003.0702-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: LUIZ FERNANDO COLTRO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000530-78.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0002.1980-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

Requerido: LEOMIR DOS SANTOS MENDES

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000852-93.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2007.0001.9024-0 – AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2188 e JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4693

Requerido: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000529-93.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0011.9396-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618-A

Requerido: ROSIANE BARROS MORAES MARQUES

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000851-11.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO EXECUÇÃO – 2006.0009.4174-3

Exequente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: ISABEL CRISTINA LOPES BULHÕES OAB/MA 6041; HIRAN LEÃO DUARTE OAB/CE 10422; PAULO ANTONIO BARCA OAB/SP 87.206

1º Executado: SETE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL E AGROPECUÁRIA LTDA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105

2º Executado: DAVID LUSTOSA DA CUNHA

3º Executado: DOURIVAN NUNES DE OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “**1. OFICIE-SE** o juízo deprecado solicitando a devolução da precatória nº 727/02 em andamento na Comarca de Filadélfia, devidamente cumprida. **2. INTIME-SE** o exequente para juntar, no prazo de 5 (cinco) dias, certidão de ônus do bem penhorado à fl. 20. **3. CUMpra-SE.** Araguaína/TO, em 2 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO EMBARGOS À PENHORA – 2006.0008.4231-1

Embargante: EUGÊNIO PIRES DO NASCIMENTO

Advogado: JOSÉ RENATO LOPES OAB/DF 2871

Embargado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO EMBARGADO DA SENTENÇA (Parte dispositiva): “Isto posto, com base no que dos autos consta, a lei, a jurisprudência e a doutrina nacional, julgo **IMPROCEDENTE** os pedidos constantes dos presentes embargos,

extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art 269, inciso I, primeira parte, do Código de Processo Civil, e, em consequência, condeno o embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (quinze por cento) do valor atribuído à execução. Após o trânsito, prossiga-se o processo de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 07 de janeiro de 2010. José Carlos ferreira Machado – Juiz Substituto.” (ANRC)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0007.0556-8

Exequente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

1º Executado: EUGÊNIO PIRES DE NASCIMENTO

2º Executado: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

3º Executado: ALDIRA MARIA DO NASCIMENTO

Advogado: JOSÉ RENATO LOPES OAB/DF 2871

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas para cumprimento do mandado de avaliação no valor R\$ 57,60 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 60240-X Banco do Brasil.(ANRC)

AÇÃO DEPÓSITO – 2009.0002.1366-1

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597; JOÃO ALVES BARBOSA FILHO OAB/PE 4.246

Requerido: Y DE LIMA SILVA ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o imediato recolhimento das custas no valor de 231,45 a ser depositado na conta do Tribunal de Justiça do Pará para cumprimento da Carta Precatória de citação da parte requerida. O depósito deverá ser recolhido via Boleto bancário nº 2014027912 da Agência nº 0026 c/c 180241-0 (boleto encontra-se juntado aos referido autos). Informo ainda que o comprovante deverá ser encaminhado à Comarca de Conceição do Araguaia-PA Carta Precatória nº 0001553-79.2014.814.0017.(ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2012.0006.0625-6

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

1º Executado: CLEOMAR SZEKUT

Advogado: Não constituído

2º Executado: SANDRA CRISTINA FERNANDES SZEKUT

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO da procuradora do autor, para promover o recolhimento das custas de locomoção no valor de R\$ 134,40 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 60240-X para cumprimento da diligência no endereço informado na petição de fls.62/64.(ANRC)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.9305-4 – Rescisão Contratual

Requerente(s): Sandin e Sandin Ltda ME

Advogado(s): Dr. José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722-A

Requerido(s): Americel S/A

Advogado(s): Dra Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070 Dr Marcelo de Souza Toledo Silva – OAB/TO 2512-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000578-66.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Ação Penal: 2011.0009.7003-0/0

Autor: Ministério Público

Acusado (a): Luciléia Pereira da Silva Cunha

Advogado: Dr. Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO 1319.

Fica a Advogada constituída, intimada para, no prazo de 5 dias, apresentar memoriais, nos autos acima mencionados.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0003.8531-0/; 2007.0010.9190-3/0

Reeducando: Janio Lopes de Araújo

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

OBJETO (fl.111/112): Intimo V. Sª. Para tomar ciência sentença de extinção da extinção de punibilidade do reeducando supracitado.

AUTOS: 2011.0001.4358-4/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: AILTON RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: LARA CARVALHO NAVES – OAB/TO 5722

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência do despacho proferido, conforme teor: "(...) Intime-se, para no prazo de 10 dias, apresentar a defesa escrita.(...) Araguaína, 28 de junho de 2012. **Antonio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito.**"

AUTOS: 2012.0005.5334-9/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: SIMÃO PEDRO FERREIRA BRINGEL.

Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR. OAB/TO 1750

FINALIDADE: intimar vossa senhoria a fim de tomar ciência acerca das cartas precatórias expedidas para a comarca de Rio de Janeiro/RJ, com a finalidade de inquirir a testemunha Patrícia Toscano Bezerra e a Vítima Luis Claudio. Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze. (30.05.2014) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2012.0005.5334-9/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: SIMÃO PEDRO FERREIRA BRINGEL.

Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR. OAB/TO 1750.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 25 de agosto de 2014 as 16h00minutos. Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze. 30.05.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA (PRAZO 90 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **DENÚNCIA nº. 2011.0000.2655-3/0**, que o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s), **VILTON DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 17/11/1972, natural de Santa Inês-MA, RG: 032071222006-7 SSP/MA, filho de Neemias Costa de Sousa e Antônia dos Santos Sousa, em local incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica intimado da sentença prolatada às folhas 139/144**, a qual condenou nos autos em epígrafe, **à pena de 15 (quinze) anos de reclusão e multa de 96 (noventa e seis) dias, em regime fechado. Araguaína-TO, aos 07 de Dezembro de 2011. Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz de Direito.**"

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0011.7186-9/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Genivaldo Aparecido de Andrade.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Adriana Alves dos Santos.

OBJETO: Intimar a parte autora para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08 de agosto de 2014 as 14 horas, (acompanhado de seu constituinte). Bem como especificar as provas que pretende produzir em audiência no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.7892-6/0

Ação: Reconhecimento de União Estável.

Requerente: Tanykelly de Lime.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Gabriel Costa Santos e outro.

Advogado: **Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar - OAB/TO 1750.**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10 de julho de 2014 as 15:30 horas, (acompanhados de seu constituintes bem como das testemunhas). Cintificando o advogado da parte autora que a autora Tanykelly não foi intimada no endereço indicado.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.4151-2/0

Ação: Reconhecimento de Dissolução de União Estável.

Requerente: Maria Celma Gomes de Almeida.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526.**

Advogada: **Drª. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117.**

Requerido: Antonio Chaves Vieira.

OBJETO: Intimar a parte autora para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10 de julho de 2014 as 14:30 horas, (acompanhado de seu constituinte).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.8117-0/0

Ação: Alimentos.

Requerente: Byane Pannhtokti de Jesus Kayapo.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526.**

Advogada: **Drª. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117.**

Requerido: Banhi-re Kayapo.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar informando o endereço do requerido e requerer que entender Pertinente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0007.4881-0/0.

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Elcimar Pessoas de Silva.

Advogado: **Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar - OAB/TO 1750.**

Requerido: Verônica Tereza Carvalho Costa.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar e requerer que entender Pertinente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.9778-8/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Scarlath Reis Cordeiro.

Requerido: Jean Ricardo Alves Cordeiro.

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526.

Advogada: Dr^a. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 13 de maio de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.1823-5/0.

Ação: Inventário.

Requerente: Ivaneide Alves de Sousa Naves.

Advogado: **Dr. Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO 1363.**

Requerido: Espólio de José Rodrigues Naves.

Advogada: **Dr^a. Amanda Mendes dos Santos - OAB/TO 4392.**

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, com suporte no art. 1.109 do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de fls. 143 e determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL, autorizando a requerente proceder a venda do bem indicado no referido pedido. Expeça-se o alvará, após as cautelas de praxe. Aguarde-se a realização da avaliação dos bens do espólio. Custas de Lei. Intime-se Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de maio de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1.618/04.

Ação: Inventário.

Requerente: Pedro Martins de Almeida.

Advogada: **Dr^a. Célia Cilene de Freitas Paz - OAB/TO 1375.**

Requerido: Espólio de Raimunda Martins.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar cumprir integralmente o despacho de fls. 95. Bem como assinar a petição de fls. 108/0109 (PRIORIDADE META DO CNJ).

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0007.0520-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DA LUZ GOMES FERNANDES

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001276-04.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0007.0516-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FÁBIO JOSÉ DA SILVA ALMEIDA

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 50001277-86.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0001.5889-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: LAY WTSON CARNEIRO E SILVA

Advogado: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

Procuradora: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000854-63.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1588-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUIS GOMES FERREIRA

Advogado: CLAUZI RIBEIRO ALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000575-14.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.6982-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CARLOS HOLANDA CAVALCANTE

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011206-12.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.0589-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CÍCERA ALVES DO NASCIMENTO

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011205-27.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0004.6219-5 - INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DOS REIS SANTOS LUZ E OUTROS

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

Procuradora: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000856-33.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.0539-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RITA DE CACIA BERNARDINO GONÇALVES

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011207-94.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0005.6089-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: HELIO MARIANO CELESTINO E SÔNIA MARIA PEIXOTO CELESTINO

Advogada: FERNANDA SOUZA BONTEMPO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000446-43.2008..827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5001996-97.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ELISIANE ROCHA OLIVEIRA NUNES, CPF Nº 014.115.033-50, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) devedores(s) solidários ELIAS DE OLIVEIRA FILHO CPF 219.399.261-49 e EROINA DA ROCHA OLIVEIRA CPF 315.406.003-00, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 14,678.03 (quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e três centavos), representada pela CDA nº 100/2006, datada de 12/12/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008385-98.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ALGAR COMERCIAL ELETRICA LTDA, CNPJ Nº 08.036.103/0002-02, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 74.593,23 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e tres reais e vinte e tres centavos), representada pela CDA nº C-2871/2012, datada de 12/12/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem

para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008360-85.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de F. N. DE BRITO-ME, CNPJ Nº 26.747.840/0001-06, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.308,06 (um mil trezentos e oito reais e seis centavos), representada pela CDA nº J-3146/2012, datada de 26/11/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008383-31.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARILENE NUNES DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.018.467/0001-08, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.877,21 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), representada pela CDA nº C-2872/2012, datada de 12/12/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5017385-25.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de D. M. ALMEIDA DE SOUSA, CNPJ Nº 07.488.321/0001-26, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.151,52 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDA nº C-737/2012, datada de 28/05/2012,

acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva a seguir transcrito: "...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 90/2014**

Autos: nº 2012.0004.4159-1

Espécie: Denúncia

Denunciado: Arthur Junior Lima.

ADVOGADO (A)(S): Marques Elex Silva Carvalho, OAB/TO 1.971

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar memoriais.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **OBRIGAÇÃO DE FAZER, nº 5019893-41.2013.827.2706**

Requerente: I. D. Z. DE O.

Requerido: Estado do Tocantins.

ADVOGADO: Dr. André Luiz de M. Gonçalves – OAB/4103/TO.,

INTIMAÇÃO DO DESPACHO evento 34: "...Intime-se o Estado do Tocantins via Diário da Justiça para cumprir a decisão, bem como comprovar o cumprimento, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária e bloqueio de verba pública....

Araguaína/TO, 23 de maio de 2014. Julianne Freire Marques – Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 0000939-92.2014.827.2707 que a justiça pública move contra o denunciado: GENEVAL DOS SANTOS OLIVEIRA, vulgo "Negão", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 13/11/1971, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 807.618.792-34 e no Registro Geral sob o nº 33165554 SSP/PA, filho de Zuleide dos Santos Oliveira, com residência na Chácara Santo Antônio, a cerca de 1300m, de Buriti, sentido Buriti/Augustinópolis, Buriti do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido;, como incursas nas sanções do art. 121, §2º, IV, do Código Penal Pátrio, com as implicações da Lei 8.072/90. É, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014).Eu, (Mª Fátima C. de S. Oliveira), Escrivã Judicial, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.v

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **AUTOS Nº. 2010.0004.4754-2 (673/10) – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: NOEME MIRANDA PEREIRA

Advogado: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Despacho: "Face ao teor da petição de fls. 138/140, ouça-se o requerente, após, conclusos. Cumpra-se."

AUTOS Nº. 2011.0006.1145-6 (1031/11) – MONITÓRIA

Requerente: MARIA GORETE VIEIRA RAMOS

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703

Requerido: TEREZINHA FERREIRA SOARES

Defensor Público: Dr. Luis da Silva Sá

Sentença: “... Dito isso, vejo que o acordo preserva suficientemente os interesses das partes, razão pela qual hei de homologá-lo, como de fato homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo este ser cumprido tal qual consignado às fls. 40/42, destes autos. Após o trânsito em julgado, desta sentença, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Custas finais, se apuradas, pela requerente. P. R. I.”

AURORA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramita uma Ação Popular, nº 0000012-17.2014.827.2711 interposta por Antônio Francisco da Fonseca em desfavor de Maria do Socorro Ferreira de Moraes, Município de Combinado e outros, sendo o objetivo deste edital **CITAR** os senhores **NERILEI MENDES DE OLIVEIRA e ERITON RICARDO ABREU BALBINO**, residentes em lugares incertos e não sabidos, para os termos da presente ação e, em querendo, apresentarem resposta **no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem presumidos, verdadeiros, os fatos alegados na inicial**, seguindo-se o rito comum ordinário, ficando os mesmos cientes de que este juízo concedeu decisão liminar nos presentes autos, tendo determinado o seguinte: I – A suspensão das obras e construções na área descrita na certidão de inteiro teor anexa aos autos; II – Que a gestora do município de Combinado, Sra. Maria do Socorro Ferreira Moraes, se abstenha de doar, vender ou ceder os lotes citados não Projeto de Lei nº 12/2013 até o julgamento da presente ação; III – Que os requeridos retirem os materiais de construção depositados nos lotes objetos da presente demanda e que permaneçam impedidos de ocupar ou depositar materiais nos referidos imóveis, tendo sido fixada multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento, sem prejuízo da sanção penal por desobediência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze (09/04/2014). Eu, (Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã do Cível, digitei e assino.(as)Jean Fernandes Barbosa de Castro-**Juiz de Direito**.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

PROCESSO Nº 2011.0011.6410-6/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C RESSARCIMENTO DE VALORES AO ERÁRIO E INDISPONIBILIDADE DE BENS

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ANTÔNIO ARAÚJO

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA 8144

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, considerando os documentos trazidos aos autos levando em conta a gravidade do ato, considero demonstrada, de forma inequívoca, que ANTONIO ARAÚJO, qualificado nos autos, praticou, dolosamente, ato de improbidade administrativa, previsto no art. 9º, I; 10, *caput* e 11, I e VI, da Lei nº 8.429/92, devendo receber as sanções previstas no artigo 12, do mesmo diploma legal, independentemente das sanções penais, civis e administrativas prevista na legislação específica, e em consequência, confirmar os efeitos da decisão cautelar de fls. 95/101, e ainda: a) o ressarcimento integral do dano causado aos Cofres Públicos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); b) na perda imediata da função pública, se estiver exercendo alguma a quando do trânsito em julgado desta sentença; d) suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito (8) anos; e) pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da última remuneração percebida como Prefeito Municipal de Sítio Novo do Tocantins, em dezembro de 2010, a favor do Fundo Municipal de Saúde do mesmo município; e f) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritária, pelo prazo de dez (10) anos. Cumpra-se em todos os termos a decisão de fls. 95/101. Condeno ainda, ao pagamento das custas processuais, vez que o autor é o Ministério Público, razão pela qual deixo de fixar verba honorária. Transita em julgado, proceda-se as comunicações ao Tribunal Regional Eleitoral para fins de suspensão dos direitos políticos, expedindo-se as informações aos cadastros nacionais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 26 de maio de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº 2011.0002.1776-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO - DPVAT**

REQUERENTE: ROSIMAR PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: DR. WLISSES LEÃO FERNANDES

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5.143-B

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 87/88. Proceda-se na forma requerida. Axixá do Tocantins/TO, 18 de maio de 2014.**JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito. ”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2011.0007.5893-7/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO – SEGURO DPVAT

REQUERENTE: ROSILENE GOMES XAVIER; A. X. L, menor, representada pela 1ª Requerente. E MARCELO LOPES

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: UNIBANCO AIG – SEGUROS S/A

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000058-20.2011.827.2712**.

Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 26/05/2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

PROCESSO Nº 2010.0007.4532-2/0 – AÇÃO COMINATÓRIA

REQUERENTE: IRENE DA SILVA SILVEIRA

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. RENATO TADEU MANDALITI – OAB/SP 115.762

DECISÃO: I – **CHAMO O FEITO A ORDEM**, para **REVOGAR** o item III da decisão proferida à fl. 385. II – Assim, visto que especificado e contabilizado o valor devido tanto à parte quanto ao causídico, **DEFIRO** o requerimento formulado às fls.380/384 e 386. Quanto ao ponto, urge acentuar que o advogado subscritor das aludidas peças logrou comprovar os termos da avença entabulada entre as partes, de sorte que perfeitamente possível vislumbrar os honorários contratuais a que faz jus (fls. 375/376). III – Desta forma, **EXPEÇA-SE**, em favor do Peticionário, alvará de levantamento do montante, relativo aos honorários advocatícios tanto sucumbenciais quanto contratuais, correspondente a R\$ 60.670,05 (sessenta mil, seiscentos e setenta reais e cinco centavos), depositados às fls. 110/112 dos autos n. 2010.0002.0555-7. IV – Concomitantemente, **EXPEÇA-SE**, em favor da parte autora, alvará de levantamento das quantias depositadas remanescentes – o que equivale a R\$ 46.100, 61 (quarenta e seis mil e cem reais e sessenta e um centavos) -, com os respectivos acréscimos legais. V – Entregue os valores e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, à conclusão para fins do art. 794, I, do Código de Processo Civil. VI – No mais, cumpram-se os demais termos da decisão proferida à fl. 385. VII – Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 18 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito. ”

COLINAS**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 221/14RP**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2011.0003.1035-9/0

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: DIVINO JOSE SOUTO

REQUERENTE: LUZIA ALVES SOUTO

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 4159

REQUERIDO: ALOYSIO SERWI

REQUERIDO: MARIA LUIZA FERREIRA SERWI

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Ante o exposto, chamo o feito a ordem e **DECLARO NULO** o ato de citação por edital de fls. 74/75 por afronta ao artigo 222 “a” c/c artigo 224, ambos do Código de Processo Civil, bem como os atos posteriores a partir do despacho

de fls. 74. Nesse ínterim, intime-se o requerente, Via DAJ, por meio de advogado, para indicar o atual endereço dos requeridos ou comprovar nos autos diligências inexitas objetivando localizá-los, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Em tempo, considerando a petição de fls. 43/44, intime-se a União por meio da Advocacia Geral da União com remessa dos autos, bem como a Fazenda Pública Estadual e Municipal, em seus respectivos endereços, para manifestarem eventual interesse na demanda, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 943 do Código de Processo Civil. Após, notifique-se o representante do Ministério Público. Sobrevindo nos autos as determinações supramencionadas, façam-me os autos conclusos. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2014. **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 220/14RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2011.0004.1406-5/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: DARCI LUCAS

REQUERENTE: FRANCILENE GUIDES SOUSA DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 4159

REQUERIDO: ALOYSIO SERWI

REQUERIDO: MARIA LUIZA FERREIRA SERWI

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que nem todos os comandos judiciais determinado em despacho proferido às fls. 45 foram devidamente cumpridos, uma vez que a carta de citação dos requeridos retornou por insuficiência de endereço (fls.59), que não fora expedido carta de citação para os confrontantes e que a União fora oficiado por AR para demonstrar interesse na causa através da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, ao passo que, deveria ter sido oportunizado vista com a remessa dos autos. Em sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo legal, indicar o atual endereço dos requeridos a fim de promover suas citações ou comprovar nos autos diligências inexitas objetivando localizá-los, sob pena de extinção. Em tempo, providencie a citação dos confrontantes no endereço constante da inicial, para caso queiram, se manifestar no prazo de 15 dias. No mais intime-se a União, com as vistas dos autos, no endereço fornecido às fls. 56/57, para que manifeste interesse na causa, na prazo legal. Sobrevindo nos autos as determinações supramencionadas, façam-me os autos conclusos. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2014. **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 219/14RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2011.0003.1135-5/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: SILVERIO DE MOURA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 4159

REQUERIDO: ALOYSIO SERWI

REQUERIDO: MARIA LUIZA FERREIRA SERWI

INTIMAÇÃO/DESPACHO: (...) Em sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo legal, indicar o atual endereço dos requeridos a fim de promover suas citações ou comprovar nos autos diligências inexitas objetivando localizá-los, sob pena de extinção. Sobrevindo nos autos as determinações supramencionadas, façam-me os autos conclusos. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2014. **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 218/14RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2011.0003.1033-2/0

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: JUVENAL DE JESUS FREITAS

REQUERENTE: ELIETE CESAR LEMOS FREITA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 4159

REQUERIDO: ALOYSIO SERWI

REQUERIDO: MARIA LUIZA FERREIRA SERWI

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que nem todos os comandos judiciais determinado em despacho proferido às fls. 57 foram devidamente cumpridos/efetivados, uma vez que a carta de citação dos requeridos retornou por insuficiência de endereço (fls. 62). Em sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo legal, indicar o atual endereço dos requeridos a fim de promover suas citações ou comprovar nos autos diligências inexitas objetivando localizá-los, sob pena de extinção. Sobrevindo nos autos as determinações supramencionadas, façam-me os autos conclusos. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2014. **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Assistência Judiciária

Autos nº 5000386-10.2012.827.2713

Ação: **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**Requerente: **IRENE SOARES CORREIA**Requerido: **MAURICIO FERNANDO PIRES**

CITAÇÃO do requerido **MAURICIO FERNANDO PIRES**, qualificação ignorada, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (20/05/2014). Eu, (Creuzilene dos Santos Lima Pinheiro), Técnica Judiciária do 2º Cível o digitei e subscrevi.(ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS**

Diligência do Juízo

Autos nº : **5001968-11.2013.827.2713**Ação: **EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**Exequente: **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **N. DA SILVA LINARD**

Finalidade: Por meio desta, **CITA-SE N. DA SILVA LINARD**, inscrita no CPF/CNPJ nº 05.461.904/0001-38, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 2.931,75 (dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), mais encargos legais, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Caso a parte executada reconheça o crédito poderá comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, incluindo-se aí custas e honorários de advogado, e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 745-A do CPC, aplicável subsidiariamente às execuções fiscais. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, (Creuzilene dos Santos Lima Pinheiro), Técnica Judiciária o digitei. (ass) Marcelo Laurito Paro - Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

SENTENÇA**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 223/14R**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0005.3231-7/0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: FRIGORÍFICO COLINAS S/A

ADVOGADO: Drª. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2.119B

REQUERIDO: FRIGORÍFICO MARGEM LTDA

ADVOGADO: Dr. Simar Oliveira Martins, OAB/GO 35.893

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, ausente o pressuposto do *fumus boni iures*, conforme fundamentação alinhavada alhures, JULGO IMPROCEDENTE o pedido cautelar formulado na inicial. CONDENO a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Por outro lado, CONDENO o requerido FRIGORÍFICO MARGEM LTDA em litigância de má-fé, devendo o mesmo pagar multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa (artigo 18 do Código de Processo Civil). Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 29 de maio de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito"

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL 0001528-66.2014.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado KLÉCIO SOUSA

DE OLIVEIRA (segundo denunciado), brasileiro, convivente em união estável, açougueiro, natural de Itaporã/TO, nascido no 26 de setembro de 1984, filho de Francisco Gomes de Oliveira e Eva Sousa Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 899.049 SSP/TO, residente na rua Minas Gerais, nº 160, esquina com a rua São Vicente, setor Santa Rosa, nesta cidade de Colinas do Tocantins/TO, atualmente todos em lugar ignorado, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta do inquérito policial acima identificado que, durante período indeterminado, até o dia 27 de novembro de 2013, nesta cidade, o primeiro denunciado adquiriu, vendeu, ofereceu, tinha em depósito, entregou a consumo e forneceu drogas, sem autorização legal e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Consta, ainda, que, em data e horário indeterminados, nesta cidade, o primeiro denunciado corrompeu o menor Hugo Araújo, popularmente conhecido como “Chapolim”, com ele praticando e induzindo-o a praticar infração penal...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois e quatorze (31/05/2014). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 279/14- PKM EDITAL DE CITAÇÃO AUTOS N. 0001476-70.2014.827.2713 EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO ANELTON DO NASCIMENTO – PRAZO DE 60 (NOVENTA) DIAS. O DOUTOR **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, através deste, **CITA FRANCISCO ANELTON DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, limpador de fossa, residente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para responder a ação, sob pena de revelia, nos autos n. **0001476-70.2014.827.2713**, da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, requerida por **MARIA GEDEANA DE SOUZA SILVANASCIMENTO**. Colinas do Tocantins, TO, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quatorze (20.05.2014). Eu, _____, (Pollyanna K. Moreira), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0000.3729-4

RECLAMANTE: HERMES LEMES DA CUNHA JUNIOR

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

RECLAMADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA- OAB/TO 4867

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001870-60.2012.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 02 de junho de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3649-0

RECLAMANTE: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

RECLAMADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TACANTINS - CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001869-75.2012.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 02 de junho de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 285/14 – IR

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0005.4132-8 - (7390/10)

Ação: Guarda com Pedido Liminar

Requerente: Celso Luiz Stulp

Advogado: Dr. Paulo César Mendes Júnior OAB/TO n.1800

Requerido: Antonia Lima de Melo

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para manifestar sobre certidão juntada às folhas 75. Colinas do Tocantins, 30 de maio de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

BOLETIM EXPEDIENTE 284/14 – IR

Autos n. 2012.0004.7554-2 (8787/12)

Ação: De Oferecimento de Alimentos com Pedido de Antecipação de Efeitos da Tutela Pretendida

Requerente: DOUGLAS KAÍTON MIRANDA E SOUSA

Advogado: MARIA DO CARMO BASTOS PIRES OAB/TO – 1873 (FIESC/UNIESP)

Requerido: ABSAI JORGE DA COSTA NETO E OUTROS

SENTENÇA: (...) Por tais razões, e o mais que consta dos autos, julgo procedente o pedido, e CONDENO o requerente DOUGLAS KAÍTON MIRANDA E SOUSA ao pagamento dos alimentos, em caráter definitivo, do valor de trinta e um por cento do salário mínimo, aos requeridos, que serão pagos até o dia 30 de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta da genitora dos menores; o que faço calcado no artigo 1.694, do Código Civil; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas, ante a justiça gratuita que defiro também aos requeridos neste ato. P.R.I. Colinas do Tocantins, 07 de janeiro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.8682-6/0

Ação: CATELAR DE PROTESTO JUDICIAL

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

advogado: NÃO CONSTITUIDO.

SENTENÇA:(....) DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente medida limianr, para determinar a publicação de editais, nos termos do artigo 870, inciso I e III do CPC, e a expedição de mandados de averbação do protesto, relativamente ao seguinte imóvel, desde que seja registrado em nome do Requerido. (a) Matrícula 25.685 do Cartório de registro Geral de Imóveis, um imóvel rural resultado da unificação dos lotes 137 e 65 da gleba Alcilândia denominada “Fazenda Cocal”, com área de 435.8317 hectares, no município de Conceição do Araguaia/PA. Feitas as intimações e expedido o mandado de averbação, intime-se a parte autora para pagar eventuais custas finais, no prazo de até 05(cinco) dias. Feito isso e decorrido o prazo de 48(quarenta e oito) horas. Determino que os autos sejam entregues a parte autora, independentemente de traslado, promovendo-se as devidas baixas na distribuição. Condeno a parte autora em custas finais, sem honorários. Não havendo pagamento voluntário de eventuais custas, proceda-se a cobrança das custas conforme provimento nº 002/2011?CGJUS/TO. Após o trânsito em julgado e caso a parte autora não compareça para pegar os autos, arquivem-se-nos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cientifique-se a Requerida.. Colméia, 09 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

Processo nº 5000699-62.2012.827.2715

Requerente: REINALDO RUFINO, e FRANCISCA ALVES RUFINO

Advogado do(s) Requerentes: WILTON BATISTA –OAB/TO3809

Requerido: IVECO LATIN AMÉRICA LTDA

Advogado Daniel Rivorêdo Vilas Boas, inscrito na OAB/MG sob o nº 74.368.

Chave do processo:351199426412

Intime-se os advogado da parte (Requerida), inclusive para que informem às mesmas da data e horário da instrução e julgamento audiência, 14 de agosto de 2014, às 09:40h, ocasião na qual também deverão comparecer acompanhados das testemunhas, bem como de documentos pessoais. O rol de testemunha deverá ser apresentado no prazo de 30 dias anteriores à audiência. A intimação pessoa das testemunhas deverá ser requerida expressamente pela parte interessada, pois do contrário entender-se-á que a parte se compromete a apresentá-la espontaneamente no dia da audiência. Essa medida visa economia de atos processuais, a desburocratização da justiça e atender ao postulado da colaboração processual que deve vigorar entre todos os sujeitos do processo. Cristalândia, 22 de Maio de 2014. WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito. Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário, que digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0008.8921-0/0

PEDIDO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/AADVOGADO(S): Drs. Miller Ferreira Menezes – OAB/TO 3060 e Arlene Ferreira da Cunha Maia – OAB/TO 2316.

REQUERIDO: CÉZAR ZANANDRÉIA

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente da certidão da fl. 94 a seguir transcrito. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5000064-23.2008.827.2715 chave de acesso 586261637214 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2010.0001.3182-0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO(S): Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3350

REQUERIDO: ALTAIR DE FREYN

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da certidão da fl. 109 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5001043-43.2012.827.2715 chave de acesso 996523756814 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2009.0000.0131-1/0

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597 e Manoel Archanjo Dama Filho – OAB/MT 4.482.

REQUERIDO: JUSCELES BATISTA DE MELO

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente da certidão da fl. 105 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5001041-73.2012.827.2715 chave de acesso 168439329914 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2008.0005.2176-7/0

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Sergio Fontana – OAB/TO 701

REQUERIDO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES.

INTIMAÇÃO: Fica Intimado o advogado da parte requerente da certidão da fl. 135 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº- 5001042-58.2012.827.2715 chave de acesso 928907768614 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS nº 2009.0006.8163-0/0

PEDIDO: INVETÁRIO

REQUERENTE: WASLEY ROSA NASCIMENTO e Outros

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO nº 279

REQUERIDO: P. A. N. rep. por sua mãe ROCHEKY ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intima o Advogado da parte requerente da certidão da fl. 78 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5000062-19.2009.827.2715 chave de acesso 708008226814 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”**

AUTOS nº 2009.0006.8214-9/0

PEDIDO: INVETÁRIO

REQUERENTE: WASLEY ROSA NASCIMENTO e Outros

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO nº 279

REQUERIDO: GENERCI FERREIRA NUNES

INTIMAÇÃO: Intima o Advogado da parte requerente da certidão da fl. 60 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5000061-34.2009.827.2715 chave de acesso 584258017614 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”**

AUTOS Nº 228.0005.2061-2/0**HABILITAÇÃO****REQUERENTE: MARGARETE ROSA PEREIRA**

ADVOGADO: Dr. Leury Miguel de Souza Melo – OAB/GO nº 27.888

REQUERIDO: Espólio de JOSÉ BERNARDES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da certidão da fl. 221 seguir transcrito. **“Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5000055-61.2008.827.2715 chave de acesso 459967270714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”**

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO PENAL n. 2009.0001.5911-0/0**

Réus: MILTON CARLOS DA SILVA e LOURIVAL NUNES PEQUENO

Advogado: CIRAN FAGUNDES BARBOSA – OAB/TO OAB-TO 919.

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado dos réus intimado para no prazo de cinco (05) dias apresentar alegações finais. Dianópolis – TO, 30 de maio de 2014. Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Judicial Escrivão Judicial

AÇÃO PENAL n. 2009.0006.1153-5/0

Réu: JOSÉ GERALDO BENFICA

Advogado: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 9259-A

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado do réu intimado para no prazo de cinco (05) dias apresentar alegações finais. Dianópolis – TO, 30 de maio de 2014. Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Judicial Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor LUZIMÁRIO DINIZ MARTINS, brasileiro, solteiro, desocupado,

residente em local incerto e não sabido, e a vítima ELIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG nº 1055337 SSP/TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5001182-89.2012.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrada, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 28 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor CARLOS ALEXANDRE AUGUSTO PALMEIRA, brasileiro, camioneiro, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5001017-08.2013.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO**, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. *Caso não seja encontrado, intime por Edital*. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 28 de fevereiro de 2014. *Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima LEANE CARDOSO NASCIMENTO, brasileira, convivente em união estável, do lar, nascida aos 04/02/1992, Natural de Conceição do Tocantins, portadora do RG nº 1.169.979 SSP – TO e CPF nº 042.629.751-65, filha de Agenor Raimundo do Nascimento e de Maria Gilda Cardoso do Nascimento, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0000785-47.2014.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) **DECISÃO: Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: 1-Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2- Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distancia inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares onde a ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco e para preservar os direitos fundamentais do agressor. Intime-se a requerente e o Autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado, intime-o por Edital. Cumpra-se.** Dianópolis - TO, 12 de maio de 2014. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor EURIVAN RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 02/05/1982, filho de Gilvan Ribeiro Pereira e de Elda Ribeiro Pereira, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000005-76.2001.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) DECISÃO: *Ex positis. Julgo improcedente o petitum contido na denúncia, para bem como EXTINGUIR o feito, aplicando analogicamente o artigo 267, VI do Código de processo Civil em face do EURIVAN RIBEIRO PEREIRA, com fulcro no artigo 395, II, do Código de Processo Penal. Publique-se; Registre-se e arquivem-se oportunamente. Dianópolis, TO, 24 de abril de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor HARRY EDGARD STRETHORST, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.164. SSP/SP, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000033-97.2008.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) DECISÃO: *Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto autor do fato, acima mencionado, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição de pretensão executória. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso de recurso arquivem-se os autos. Dianópolis, TO, 31 de março de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000813-15.2014.827.2716 de **Guarda**, tendo como Requerentes **M. P. S. S. e A. A. DOS S.** em desfavor de **L. A. DOS S. e A. P. DE J. S.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA a REQUERIDA ANA PAULA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, demais qualificações pessoais ignoradas**, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 30 de maio de 2014. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

2008.0004.1051-5/0 – Aposentadoria

Requerente: Josefa Costa Situba

Advogada: Aliny Costa Silva OAB/TO 2127
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000073-05.2010.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 30 de Maio de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

FORMOSO DO ARAGUAIA **Cartório da Família e 2ª Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO Monitória – 798/00

Requerente: Cooperativa Mista rural Vale dos Javaés Ltda
Advogado: Henrique Pereira da Santos OAB/TO 53
Requerido: Antonio Edson Félix de Souza
Advogado (a): Nadim El Hage OAB/TO 19-B
Janeilma dos Santos Luz Amurim OAB/TO 3822

INTIMAÇÃO: Intimar o procurador da parte requerente do inteiro teor das fls. 265/267- (proposta de composição amigável)- Formoso do Araguaia/TO.30 de maio- Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

Autos nº 2.073/2005 – Ação de Execução de Prestação Alimentícia c/ pedido de Prisão

Requerente: A. G. da Silva representada por sua genitora Marlene Gonçalves de Lima
Advogada: João José Neves Fonseca OAB/TO 993
Requerido: Iderlan Pereira da Silva
Advogado: Não constituído

OBJETO: Intimar o procurador da parte requerente da sentença de fls.22/23 seguinte transcrita parte dispositiva: Posto isso, em observância ao artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e **declaro extinta** a presente ação de execução com resolução do mérito.Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 28 de abril de 2014.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

Autos nº 138/97 – Execução por Quantia Certa

Requerente: Mineração Rio Formoso
Advogado: Henrique Pereira dos Santos OAB/TO 53-B
Welton Charles Brito Macedo OAB/TO 1351.
Requerido: Paulo Carlos Moreira
Advogado: Joaquim Pereira da Costa OAB/TO 54-B

OBJETO: Intimar os procuradores da partes requerente e requerida da sentença de fls.96/97 seguinte transcrita parte dispositiva: Posto isso, em observância ao artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e **declaro extinta** a presente ação de execução com resolução do mérito.Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 28 de abril de 2014.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

Autos nº 699/2000 – Ação de Execução

Requerente: Valdenor Martins Milhomem
Advogada: João José Neves Fonseca OAB/TO 993
Requerido: Reformac- Industria e Comércio de Maquinas LTDA
Advogado: Não constituído

OBJETO: Intimar o procurador da parte requerente da sentença de fls.58/59 seguinte transcrita parte dispositiva: Posto isso, em observância ao artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e **declaro extinta** a presente ação de execução com resolução do mérito.Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 28 de abril de 2014.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** **1ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam a ação de INTERDIÇÃO n. 5000341-48.2013.827.2720, requerente Artur Lopes Ribeiro, e requerido Herickson Vasconcelos Ribeiro, Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da parte requerida acima no dia 06.05.2014, no auto de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **1ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam a ação de INTERDIÇÃO n. 0000098-58.2014.827.2720, requerente Lucinda Campos Rodrigues, e inteditanda Jocy Rodrigues da Silva, Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da parte requerida acima no dia 15.04.2014, no auto de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 35/2014

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 30-05 a 04-07-2014.**

O **Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designado o Dr. **RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 30-05-2014 às 07h59min do dia 06-06-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **NÁDIA MIRANDA DE AMORIM AZEVEDO**, Técnica Judiciária, e o Oficial de Justiça **ROMEU OLIVEIRA REIS**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

Art. 5º. Fica designado o Dr. **NASSIB CLETO MAMUD**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 06-06-2014 às 07h59min do dia 13-06-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **DEBORA DE PAULA BAYMA GOMES**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **EDGAR PASSOS DOS REIS**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

Art. 6º. Fica designado o Dr. **ADRIANO MORELLI**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 13-06-2014 às 07h59min do dia 20-06-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **ANA NICE FORNARI SCHMITZ**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **WELLINGTON FERREIRA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

Art. 7º. Fica designado o Dr. **EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 20-06-2014 às 07h59min do dia 27-06-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **LARA SANTOS DE CASTRO**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **CÁCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

Art. 8º. Fica designada a Dr.^a **MIRIAN ALVES DOURADO**, Juíza de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 27-06-2014 às 07h59min do dia 04-07-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **ROSANICE ALVES RIBEIRO**, Escrivã Judicial, e a Oficial de Justiça **CHRISTYANNE DE OLIVEIRA SILVA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

Art. 9º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 10º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 11. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 12. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juizes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2014. (29.05.2014).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito
Diretor do Foro

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Cumprimento de Sentença – 2008.0005.4486-4

Requerente: Jurgen Wolfgang Fleischer

Advogado: Frederico Gustavo Fleischer OAB/GO 22258

Requerido: Arquivoonline

Advogado: Raimundo Nonato Fraga OAB/TO 476

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000404-43.2008.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 27 eproc.

Ação: Despejo c/Cobrança– 2009.0006.6993-2

Requerente: Montenegro Negócios Imobiliários Ltda

Advogado: Fábio Araújo Silva OAB/TO 3807

Requerido: José Maria Rodrigues Lopes

Advogado: Eduardo Roberto Miranda Oliveira OAB/TO 2925

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000578-18.2009.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 27 eproc. Fica ainda o advogado da parte requerido intimado para regularizar-se perante o sistema e-proc.

Ação: Cobrança– 2010.0001.3839-6

Requerente: Manoel Lopes dos Reis

Advogado: Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB/TO 4417

Requerido: Itaú Seguros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000827-32.2010.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 27 eproc.

Ação: Monitória– 2009.0000.7728-8

Requerente: HSBC bank brasil S.A-Banco Multiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB/TO8194

Requerido: Wellington Adriano Vieira

Advogado: desconhecido

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000577-33.2009.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 27 eproc.

Ação: Ação Civil Publica– 2007.0009.9756-9

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Promotor de Justiça: Pedro Evando de Rufato

Requerido: Cléber Otoni de Sousa

Requerida: Simone Cristina Gonçalves de Andrade

Requerida: Tania Maria Sandes Ponciano

Advogado: Iron Martins Lisboa OAB/TO 535

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000273-05.2007.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 27 eproc.

Ação: Cumprimento de Sentença– 2008.0007.7174-7

Requerente: Júlio Batista Guimarães

Advogados: Hellen Cristina P da Silva OAB/TO 2510

Requerido: Dibens Leasing S/A-Arendamento Mercantil

Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior OAB/TO 5395

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000403-58.2008.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 27 eproc.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5000075-70.2004.827.2722– Execução Fiscal**

Chave Processual: **824199906713**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **BOM SUCESSO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

Valor da Causa: **R\$ 36.770,28**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000075-70.2004.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **BOM SUCESSO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ sob o nº **03.560.052/0002-91**, CDA A-305, 306/2004; **LUIZ ANTONIO FAGUNDES**, CPF sob o nº 538.774.896-72; **GERSON RODRIGUES FERREIRA**, CPF sob o nº 774.962.136-91. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 30 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial o acusado**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita o Inquérito Policial n.º 0001935-45.2014.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **EMANUEL VIEIRA DE SOUZA**, tendo como vítima **Tatielle Rodrigues da Silva**, e para que chegue ao conhecimento DO INDICIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença extintiva, que segue: “**Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Emanuel Vieira de Souza, com fulcro no Art 107, IV, primeira figura, combinando com o Art. 109, incisos VI ambos do Código Penal.**” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 de maio de 2014. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

Cepema

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Autos de Execução Penal:5007946-39.2013.827.2722

Reeducando: **Osírio Ribeiro Brito**

Defensor Público: Neuton Jardim dos Santos

Despacho: Intimação para audiência

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA. Drº Ademir Alves de Souza Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema, na Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem, conhecimento, e, em especial, o reeducando que por este juízo e Escrivania da Cepema onde tramitam os autos de execução penal nº5007946-39.2013.827.2722 e que a Justiça Pública como autora move contra **OSIRIO RIBEIRO BRITO**, brasileiro, solteiro, natural de Dueré-TO, nascido aos 13/02/1983, filho de Osvaldo Tomaz Ribeiro e Maria José Costa Ribeiro, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**. Sendo o referido reeducando intimado para audiência admonitória designada para o dia **05.06.2014 às 08h30 min.**, no salão do Júri, no Fórum da Comarca de Gurupi-TO, para que chegue ao conhecimento do reeducando, expediu-se o presente Edital, ficando, assim intimado do dispositivo do despacho: “Inclua-se em pauta no dia 05.06.2014 às 08h30min., intimando-se o reeducando via edital. Intimem-se o MP e Defesa. Gurupi, 19 de maio de 2014. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais Tribunal do Juri e Cepema”. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Jurídica/CEPEMA, o digitei e inseri.

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.1108-8 (4925/11)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: DR. HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO DIAS MENDES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, em julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se o DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins – TO em 20 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: (2315/00)

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ANTONIO MARCELO GOMES E EVANE COELHO CERQUEIRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANROS

REQUERIDO: AFONSO VASCONCELOS, ARISTEU G. DE MATOS E EDVALDO C. BARBOSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins – TO em 21 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 2009.0009.4768-1 (4465/09) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: M F da Silva Milhomem e/ou Maria de Fátima da Silva Milhomem, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: M F DA SILVA MILHOMEM E/OU MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MILHOMEM, em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 05 dias ou garantir a execução. Despacho a seguir transcrito: "... Expeça-se o competente edital de citação, conforme requerido às fls. 17 dos autos, observando-se os prazos e formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 08 de maio de 2014. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 29/05/2014. Eu __Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 2009.0009.4768-1 (4465/09) Ação de Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: M F da Silva Milhomem e/ou Maria de Fátima da Silva Milhomem, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: M F DA SILVA MILHOMEM E/OU MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MILHOMEM, em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 05 dias ou garantir a execução. Despacho a seguir transcrito: "... Expeça-se o competente edital de citação, conforme requerido às fls. 17 dos autos, observando-se os prazos e formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 08 de maio de 2014. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 29/05/2014. Eu __Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da Comarca de Miracema do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 0000558-30.2014.827.2725, Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, Exequente: IBAMA; Executado: POSTO NOVO MILENIUM LTDA, valor da dívida R\$9.360,35 (nove mil trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente citados: POSTO NOVO MILENIUM LTDA, CNPJ: 04.618.184/0001-09, estando este em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o requerido para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30/05/2014. Eu, Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnica Judiciária, o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º 0000135-70.2014.827.2725 tendo como requerente o Ministério Público, Carlito Alves Folha e Interditanda Maria Rita Alves Vieira e que o evento nº 18, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA RITA ALVES VIEIRA, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, defiro nos termos do artigo 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de **Maria Rita Alves Vieira**, brasileira, solteira, filha de João Vieira Maciel e de Eunice Alves, residente na Rua Osvaldo Vasconcelos, nº 526, centro – Miracema do Tocantins – TO, nomeando como curador **Carlito Alves Folha**. Expeça-se o mandado/ carta precatória de averbação. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, em 12 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze (16/05/2014). V

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)****(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Tutela e Curatela nº 0000114-94.2014.827.2725 tendo como requerente Irani Nonato Luz e Interditando José Nonato Luz e que no evento 14, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ NONATO LUZ, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "... Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de José Nonato Luz, brasileiro, divorciado, mototaxista, portados do CPF Nº 265.756.042-34 nomeando como curadora, sua irmã IRANI NONATO LUZ, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CI/RG nº 2.446.729 SSP/GO, portadora do CPF nº 449.027.511-00, residente e domiciliada na Av. João Dias nº 610 – Santa Filomena – Miracema do Tocantins. Expeça-se mandado de averbação/carta precatória de averbação. Custas e despesas processuais conforme art. 4º da Lei nº 1.060/50. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 30 de abril de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze (02.06.2014).Eu, _____ Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)****(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de publicação de sentença de curatela, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 0000037-85.2014.827.2725, em que é requerente Maria Alice Benedita da Silva e Interditanda Alice Ane Mendes e que no ev. 37, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de ALICE ANE MENDES DA SILVA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: "...Isto posto, acolho o parecer ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de Alice Ane Mendes da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 975.676 SSP/PA inscrita no CPF sob o nº 028.417.141-79, residente e domiciliada na Rua 03 s/nº - Novo Horizonte I – Miracema do Tocantins/TO, nomeando como sua curadora Maria Alice Benedita da Silva. Expeça-se mandado/precatória de averbação. Custas e despesas processuais conforme o artigo 4º da Lei nº 1060/50. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 12 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze (02/06/2014).

PALMAS
3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2008.0008.1620-1 – EXECUÇÃO DA SENTENÇA (ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)**

Requerente: Remilson Aires Cavalcante e Ronaldo André Moretti Campos

Advogado(a): Dr. Remilson Aires Cavalcante e Ronaldo André Moretti Campos

Requerido: Joaquim Florêncio Viana

Advogado(a): Drª. Nadia Aparecida Santos Aragão

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. Em exame, petição dos exequentes (fls. 634/635). (...) À vista do exposto, defiro parcialmente o pleito de fls. 634/635, para: a) manter a decisão de fl. 629, quanto aos honorários arbitrados no cumprimento de sentença; b) determinar a intimação do devedor, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, indique quais são e onde se encontram bens seus passíveis de penhora, sob pena da incidência de multa pecuniária, a ser revertida em benefício dos credores, que arbitro, para logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito, tudo nos termos do art. 600, IV e 601 do CPC c/c art. 475-R do mesmo Codex. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 09 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 2005.0001.7615-1 – ANULAÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Requerente: Reor Administradora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado(a): Drª. Gisele de Paula Proença e Outros

Requerido: Espólio de Raimundo Barros Galvão Filho (representada por Maria de Lourdes Linhares Galvão) e Maria de Lourdes Linhares Galvão (representada por José Almir Linhares Galvão)

Advogado(a): Dr. Giovani Fonseca de Miranda

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos em correição. Em exame, petição de fls. 548/559 que, a meu ver, constitui pleito de cumprimento de sentença, ainda que homologatória, haja vista o apontado descumprimento da transação havida entre as partes, cujo instrumento, a rigor, sempre faz parte integrante desse tipo de provimento jurisdicional. Todavia, antes de receber a referida petição, nos moldes do art. 475-I do CPC, determino que seja aberta vista dos autos à contraparte (ESPÓLIO DE RAIMUNDO BARROS GALVÃOS FILHO) para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o suposto desacordo, bem assim acerca da proposta de substituição de lotes ali mencionada e os documentos que a instruem (fls. 561/599). Não está descartada a incidência do art. 40 do CPP, mas ao final desta fase do processo. (...) Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 07 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2006.0006.7340-4 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: Espólio de Raimundo Barros Galvão Filho (representada por Maria de Lourdes Linhares Galvão) e Maria de Lourdes Linhares Galvão (representada por José Almir Linhares Galvão)

Advogado(a): Dr. Giovani Fonseca de Miranda

Requerido: Reor Administradora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado(a): Dr^a. Gisele de Paula Proença e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos em correição. (...) Decido. Assim, falece interesse processual superveniente ao presente incidente, já que o acessório segue a sorte do principal, perdendo inteiramente o seu objeto, pelo que determino sejam os presentes autos desapensados e arquivados, devendo antes ser trasladada cópia desta decisão para os autos do processo principal. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7337-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

Requerente: DISBRAVA Caminhões – Distribuidora de Caminhões Palmas Ltda

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

Requerido: Otto Nelson Pereira

Advogado(a): Defensoria Pública

Litisconsortes passivos necessários: Manoel Evangelista Menezes e Rogério de Oliveira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre certidão de fl. 25.”

AUTOS Nº: 2009.0011.9381-8 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Regina Pereira da Silva

Advogado(a): Dr^a. Janay Garcia e Dr. Marcelo Amaral da Silva

1º Embargado: Balbino Ventura Lopes

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

2º Embargado: Gil Borges de Matos

Advogado(a): Dr. Rogério Rodrigues Machado

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que assiste razão, em parte, ao primeiro embargado (fl. 48), no que tange ao pagamento das custas processuais, já que nada constou do acordo homologado às fls. 41/42, a respeito das custas finais. Diante disso, nos termos do § 2º do art. 26 do Código de Processo Civil, condeno ambas as partes a arcarem proporcionalmente com o pagamento das custas finais (fl. 45), ficando, todavia, a execução respectiva suspensa à parte autora, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Quanto ao pedido de extensão dos benefícios da assistência judiciária requerido pelo primeiro embargado à fl. 48, indefiro, visto que não foi postulado em momento oportuno. E, por fim, indefiro o pleito de fl. 50, uma vez que caiba ao mandante notificar o mandatário sobre a sua substituição ou destituição do encargo respectivo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9135-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Roberta Maria Pereira Castro

Advogado(a): Dr. Amaranto Teodoro Maia

Requerido: UNIMED PALMAS – Cooperativas de Trabalho Médico

Advogado(a): Dr. Aristóteles Melo Braga e Dr. Alexsander Santos Moreira

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Em análise, petições de fls. 162/165 e fls. 171 /189. A ação foi ajuizada em 24/11/2010, tendo sido o pedido liminar apreciado em 04/04/2011 e cientificada a parte requerida em 08/04/2011, findando o prazo para cumprimento em 13/04/2011, o que gerou multa cominatória no valor de R\$ 35.000,00 (já bloqueados via BACENJUD - Banco do Brasil). Após, a parte requerida foi intimada para que comprovasse a autorização da cirurgia (fl.159). Ocorre que só depois da intimação, a requerida trouxe a informação (fl.162) de que a cirurgia teria sido autorizada em 20/12/2010 (quase um mês depois do ajuizamento da ação). Pois bem. Analisando os documentos acostados (telas) trazidas às fls. 163/165, constando que a autorização para cirurgia pleiteada fora feita em 20/12/2010, observo que estas podem ser facilmente alteradas e até mesmo preenchidas com data retroativa. Percebe-se que apenas depois de proferida a decisão liminar e após o bloqueio judicial é que foi autorizada a referida cirurgia, e não na data trazida pela demandada. Quanto ao requerimento de desbloqueio dos valores constrictos em excesso, ocorridos nas contas do Banco Santander e Banco Sicredi, verifica-se que já foi procedido o desbloqueio,

conforme extrato constante das fls. 154/155. Dessa forma, a sanção pecuniária deve ser mantida, vez que não se trata de multa indevida, como afirmado pela requerida. Por outro lado, o seu levantamento em favor da promovente deve aguardar o trânsito em julgado de sentença eventualmente favorável. Finalmente, considerando a certidão de fl. 145, decreto a revelia da demandada, anunciando para logo o julgamento do processo no estado em que se encontra, o que faço com esteio no art. 330, II do CPC c/c art. 319 do mesmo Código. Palmas, 09 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 1440/2000 (2009.0003.6956-4) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Raimunda Costa da Souza e Carvilho Francisco Souza

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerida: Marilene da Costa Machado

Advogado(a): Dr. Marcelo Cláudio Gomes

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003720-09.2009.827.2729, chave: 435850174114**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2005.0002.0176-8 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS

Requerente: Gam Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Requerido: HL Comércio de Materiais de Construção e Construtora Ltda

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000521-81.2006.827.2729, chave: 396141591514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2005.0000.3577-9 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: KDR Engenharia Ltda

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral

Requerido: Banco da Amazônia S/A (Basa)

Advogado(a): Drª. Elaine Ayres Barros e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000681-43.2005.827.2729, chave: 525402725314**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2006.0009.0548-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA (REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E À IMAGEM)

Requerente: Altamir Perpetuo Ferreira

Advogado(a): Dr. Oswaldo Penna Júnior

Requerido: Banco do Brasil S.A

Advogado(a): Dr. Cícero Estrela Neto

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000526-06.2006.827.2729, chave: 286354805214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0008.2956-7 – COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Altamir Perpetuo Ferreira

Advogado(a): Dr. Oswaldo Penna Júnior

1º Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Aloísio Henrique Mazzarolo e Outros

2º Requerido: Ativos S/A – Securitizadora de Créditos Financeiros

Advogado(a): Drª. Mariane Macarevich e Drª Rosângela da Rosa Correa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011207-59.2011.827.2729, chave: 661953280514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2006.0009.2724-4 – DECLARATÓRIA DE VÍCIOS OCULTOS C/C PEDIDO REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE DÉBITO

Requerente: Maia do Carmo Vieira

Advogado(a): Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal

Requerida: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTRANS

Advogado(a): Dr. Sergio Fontana e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000523-51.2006.827.2729, chave: 704111588214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2007.0010.1360-0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho

Advogado(a): Dr. Aramy José Pacheco

Requeridos: Leni Viana Tavares e Robson Alexandre Viana Tavares

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001272-34.2007.827.2729, chave: 783477215514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0004.4002-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL

Exequente: Monica Avelino Araís

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

Executados: Durwal S/C Ltda, Gisela Marlise Walter e Alaour Candida Duarte

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001260-20.2007827.2729, chave: 577899997914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**

AUTOS Nº: 2008.0011.1166-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Embargante: Durwal S/C Ltda

Advogado(a): Dr. Airton Jorge de Castro Veloso

Embargada: Monica Avelino Arrais

Advogado(a): Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001660-97.2008.827.2729, chave: 443901715414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0003.0995-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargantes: Alaour Candida Duarte

Advogado(a): Dr. Airton Jorge de Castro Veloso

Embargada: Monica Avelino Araias

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003795-48.2009.827.2729, chave: 187367074614**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0000.4412-0 - ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerentes: Iara Nair Carvalho e Raimunda Vieira da Silva

Advogado(a): Drª. Elizabeth Lacerda Correia

Requeridos: Construtora Polo Ltda, Oscimar Lopes Barbosa, Gean Pereira da Silva e Jair Luiz Eckert

Advogado(a): Dr. Giovanni Fonseca de Miranda

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001232-52.2007.827.2729, chave: 127271580514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0005.5550-7 – RESCISÃO CONTRATO

Requerente: Leonardo Silvério de Souza Almeida

Advogado(a): Dr. Andrey de Souza Pereira e Outros

Requerido: Luiz Carlos Alves Paes e Ivana Godinho Paes

Advogado(a): Dr. Ihering Rocha Lima e Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001237-74.2007.827.2729, chave: 902699730714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**

AUTOS Nº: 2007.0010.6045-5 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Alexandre Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Murillo Mustafá Brito Bucar de Abreu

Requerido: Valdir Rogério da Silva

Advogado(a): Dr. Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001262-87.2007.827.2729, chave: 596793713714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0001.9708-0 - MONITÓRIA

Requerente: Alexandre Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Murillo Mustafá Brito Bucar de Abreu

Requerido: Valdir Rogério da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001662-67.2008.827.2729, chave: 374540118714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0010.7566-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS)

Exequente: Maria Paixão Ferreira Souza

Advogado(a): Dr. Danton Brito Neto

Executado: Castro & Correia Ltda. (Black Out Multimarcas)

Advogado(a): Dr. Marco Paiva Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001296-62.2007.827.2729, chave: 534279285014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0009.8433-5 - COBRANÇA

Requerente: Assemp – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Palmas-TO

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Iran Torres Barbosa

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001230-82.2007.827.2729, chave: 687515869314**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**

AUTOS Nº: 2008.0009.0780-0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Maria Izete Garcia de Brito

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Executado: Cosme Neves Barbosa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001665-22.2008.827.2729, chave: 543558963114**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0007.2182-0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Maria Izete Garcia de Brito

Advogado(a): Dra. Camila Vieira de Sousa Santos

Requerido: Cosme Neves Barbosa

Advogado(a): Dr. Lourenço Corrêa Bizerra

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001664-37.2008.827.2729, chave: 305845713614**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0002.3913-1 – EXECUÇÃO

Exequente: Ronaldo Murilo de Almeida Cordeiro

Advogado(a): Dr. Ana Flávia Pimpim de Araújo e Outros

Executada: Sônia Maria de Freitas Chaves Salustiano

Advogado(a): Drª. Márcia Ayres da Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001646-16.2008.827.2729, chave: 961077933714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0008.1597-3 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargantes: Albano Salustiano Pereira e Sônia Maria de Freitas Chaves Salustiano

Advogado(a): Drª Márcia Ayres da Silva e Outros

Embargado: Ronaldo Murilo de Almeida Cordeiro

Advogado(a): Drª. Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001647-98.2008.827.2729, chave: 533674988914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0003.2308-6 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Artemsita Consultoria em Tecnologia da Informação

Advogado(a): Dr. Silson Pereira Amorim e Dr. Christian Zini Amorim

Requerido: Ludovico e Póvoa Ltda (Toonline Proces. de Dados e Repres. Comerciais)

Advogado(a): Dr. Márcio Viana Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001644-46.2008.827.2729**, chave: **686460301114**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2008.0003.6510-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Ludovico e Póvoa Ltda (Toonline Proces. de Dados e Repres. Comerciais)

Advogado(a): Dr. Dídimo Heleno Póvoa Aires e Outros

Requerido: Artemsita Consultoria em Tecnologia da Informação

Advogado(a): Dr. Silson Pereira Amorim e Dr. Christian Zini Amorim

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001616-78.2008.827.2729**, chave: **840302523414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2008.0006.5822-3 – REVISIONAL DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO C/C RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: Francisco de Assis Lopes

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Banco Citicard S/A

Advogado(a): Dr. José Edgar da Cunha Bueno e Dra. Alessandra Cristina Mouro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001708-56.2008.827.2729**, chave: **480971792414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0006.6545-6 – ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE AVENÇA C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS

Requerente: Araguaia Administradora de Consórcio Ltda

Advogado(a): Drª Samara Cavalcante Lima e Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos

Requerido: Rômulo Ferreira Troncoso

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001663-52.2008.827.2729**, chave: **684661970914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2008.0010.8700-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exequente: Andrade Gonçalves

Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim e Outros

Executado: Roberto Souza dos Santos

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001642-76.2008.827.2729**, chave: **632930925514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2008.0002.8879-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Gildázio José de Oliveira Coelho

Advogado(a): Dr. Publio Borges Alves

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001620-18.2008.827.2729**, chave: **804620424914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2008.0007.9407-0 – DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS

Requerente: Floramed – Farmácia de Manipulação Ltda.

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Risuenho

Requerido: Fernandes Barata Ltda

Advogado(a): Drª. Maria Pereira Jabur

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. **5001709-41.2008.827.2729**, chave: **619864431614**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**"

AUTOS Nº: 2009.0001.2628-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes e Outros

Requerido: Iure Pereira de Jesus

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003857-88.2009.827.2729**, chave: **750813464014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**

AUTOS Nº: 2009.0012.2989-8 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: Willian Gomes de Andrade

Advogado(a): Dr. Philippe Dall'Agnol e outros

Requerido: Brasil Ink Comércio de Suprimentos para Informática

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003863-95.2009.827.2729**, chave: **827855056814**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2004.0001.1070-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS MORAIS E ESTÉTICOS

Apelante/Requerente: Wagner Cristiane Ribeiro

Advogado(a): Drª Bruna Bonilha de Toledo Costa e Dr. Walter Ohofugi Júnior

Apelada//1ª e 2º Requeridos: Clínica San Victor e Álvaro Vitor Teixeira

Advogado(a): Dr. João Paulo Bzezinsk da Cunha

Apelada/3º Requerido: Organização Hospitalar Merhi Ltda. – Instituto Cirúrgico Belcor

Advogado(a): Dr. Edgar Antônio Garcia Neves e Outro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebo a apelação (fls. 372/390) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, arts. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2007.0000.9210-8 – AÇÃO USUCAPIÃO

REQUERENTE: WAGNER RESENDE MORAES E MARIETA RODRIGUES LOPES MORAES

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

REQUERIDO: ESPOLIO DE CID CESAR DE ALMEIDA JUNIOR E LUCIANA MARIA DA SILVA PEDROSO

ADVOGADO(A): LOURDES TAVARES DE LIMA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a fornecer o nome e endereço do confinante do fundo (lote 03) do imóvel, no prazo de 5 (cinco) dias”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Monitória – 2007.0007.2175-0

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: ELEANDRO JOSÉ NOVAES NOVELLI – ME E ELEANDRO JOSÉ NOVAES NOVELLI

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação monitória para reaver o valor indicado na inicial. Por meio do despacho inicial, fora determinada a citação do requerido, a qual restou sem êxito. Regularmente intimada a dar impulso ao feito a parte limitou-se a solicitar

“arquivamento provisório” deste. É o relatório, em breve síntese. Passo a decidir. A ausência de endereço válido para a citação não permite o desenvolvimento regular do feito. Nestes termos, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 09 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitoria – 2007.0007.6677-0

Requerente: DURO PLÁSTICO LTDA

Advogado: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA ESPER, JULYANA MASAE KUNIYOSHI SAGAWA E ANA MARIA CAETANO DE OLIVEIRA

Requerido: CONSTRUTORA PEDRA GRANDE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001299-17.2007.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas, 02 de junho de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Reintegração de Posse – 2007.0008.2273-4

Requerente: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: RONALDO TOCCHIO CARDOSO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Reintegração de Posse promovida pela Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil em face de Ronaldo Toccio Cardoso, qualificados nos autos. Conforme se vê as fls. 33, a parte autora requer a desistência da presente ação, tendo em vista a impossibilidade na localização do bem como também na realização da citação do requerido. É o relatório do que interessa. A desistência da ação pela parte autora é causa de extinção do processo sem resolução do mérito, desde que o réu concorde com ela caso já tenha integrado a lide (art. 267, VIII, § 4º, CPC). No presente caso a parte ré não integrou a lide uma vez que não foi citado. Satisfeitos, pois, os requisitos para a homologação da desistência desta ação. Posto isso, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, **homologo** o pedido de **Desistência** da ação e **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. Determino ainda o cancelamento junto ao Detran-TO da restrição Judicial realizado por este Juízo. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 15 de maio de 2014. Ass. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0010.4500-6

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS AMÉRICA MULTI CARTEIRA

Advogado: NILO FERREIRA MACEDO

Requerido: LENILTON GOMES PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de busca e apreensão concedida às fls. 18/20. Levantem-se as eventuais constringências. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Condene o autor ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgada, remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso o demandante venha propor qualquer outra ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 09 de maio de 2014. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz Auxiliar.”

Ação: Indenização – 2008.0000.7271-7

Requerente: MARIA HAIDEE SILVA

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: ANDERSON GOMES DOS SANTOS ME E CETELEM BRASIL S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ E ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN, WILSON OITICICA MOREIRA E JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

REPUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante da guia de depósito judicial encaminhada pela Caixa Econômica e encartada às fls. 147 dos autos, **intime-se a executada**, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, informar se efetivamente já procedeu ao depósito do valor remanescente a que a exequente tem direito. Cumpra-se. Palmas, 13 de março de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto.”

Ação: Depósito – 2008.0000.9139-8

Requerente: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: JOSÉ EDINALDO NETO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “Preceitua o art. 4º do Decreto Lei 911/69: (...). A presente Ação de Busca e Apreensão visa apreender o bem dado em garantia em face do inadimplemento da parte requerida. E como o bem não foi encontrado perfeitamente possível a conversão da ação, já que requerida. (...). Defiro desde já o requerimento de conversão, que manifestado com expressa estimação pecuniária do valor do bem e, com fundamento no art. 4º do Decreto Lei nº 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74, converto a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros cartorários. (...). Palmas, 07 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência para expedição do mandado de citação ao endereço constante da exordial, no prazo legal.”

Ação: Despejo c/c Cobrança – 2008.0000.9240-8

Requerente: MARIA HELENA DUARTE DE LIMA E SILVA

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E RAFAEL DALLA COSTA

Requerido: ELAINE MARIA DE MATOS E MARCELO FRANCISCONE MATOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a primeira requerida não foi intimada da sentença proferida às fls. 42/44, verifico também que o endereço indicado pela requerente é o do imóvel locado, do qual a primeira requerida saiu voluntariamente, conforme petição de fls. 39. A parte autora deve diligenciar para encontrar o endereço da primeira requerida. Noutra senda, deve também trazer aos autos informações sobre o inventário do 2º requerido, indicando o inventariante, para que o feito ainda tramite em desfavor de seu espólio. A parte tem o **prazo e improrrogável de 10 dias** para adotar as providências acima. Palmas, 13 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 60/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0008.6630-4/0

Ação: GUARDA

Requerente: A. F. A. DE S.

Advogado: Dra. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: E. C. S. DE S.

Advogado: Dr. ADEMILSON JOSÉ DINIZ

CERTIDÃO: “CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. **2009.0008.6630-4/0** foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº **5003902-92.2009.827.2729**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Palmas – TO, 2 de junho de 2014. Uly Rejane C. S. Nunes - Técnica Judiciária.”

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 58/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0008.8588-0/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: JANAINA PEREIRA CALAÇA DA SILVA

Advogado: DR. CRISTIANO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Requerido: ESPÓLIO DE WELDEN CALAÇA DA SILVA

CERTIDÃO: “CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2009.0008.8588-0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003903-77.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Silmara Sousa Cruz Mota - Escrivã

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2221/02

Ação: INVENTÁRIO

Requerente(s): M. J. F. e Outros

Requerido: Espólio de L. F. J.

Advogados: Dra. MARCELA JULIANA FREGONESI – OAB/TO 2.102-A

Dr. ALEX HENNEMANN – OAB/TO 2.138

Dra. PRISCILA COSTA MARTINS - OAB/TO 4.413-A

Dr. IRINEU DERLI LANGARO – OAB/TO 1.252

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de oitiva designada para o dia 11 de junho de 2014, às 14 horas, na sala de audiências da 2ª Vara de Família, no Fórum de Palmas-TO.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 030/2014

PROCOLO ÚNICO Nº 2006.0003.5527-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: LENI VIANA TAVARES E OUTROS

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Para efeitos da compensação prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, e nos termos do art. 6º da Resolução nº 115/2010 do CNJ, intime-se o Estado do Tocantins através do seu órgão de representação judicial, para que informe, em 30 (trinta) dias, sobre a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas, sob pena de abatimento dos valores informados. Sem prejuízo, fica a parte autora também intimada para, nos termos do art. 614, II, do CPC, apresentar a planilha de débito atualizada do valor devido, conforme estabelecido na sentença dos Embargos à Execução nº 2009.0010.5938-0/0. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2007.0001.8304-9

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Consoante entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Resp. n. 940.274, realizado na Sessão do dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. No caso dos autos, verifico que o réu não foi intimado para pagamento do débito fixado na sentença. Diante disso, determino a intimação do patrono do réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Observe a Escrivania que a intimação do executado Banco do Brasil deverá ser dirigida aos novos procuradores constituídos às fls. 249/251, retificando o nome dos advogados na capa dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.7388-1

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: BAVEP – BARRETOS VEICULOS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO: WASHINGTON R. DE CARVALHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Nos termos do art. 475-J, §5º do CPC, aguarde-se o decurso de 06 (seis) meses a partir do trânsito em julgado da sentença. Em não havendo requerimento, após o recolhimento de eventuais custas finais, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.4369- 1

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Consoante entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Resp n. 940.274, realizado na Sessão do dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. No caso dos autos, verifico que o réu não foi intimado para o pagamento do débito fixado na sentença. Diante disso, determino a intimação do patrono do réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da

condenação ser acrescido de multa de 10%. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.8796-4

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CRISTINA BEDIN E OUTROS

ADVOGADO: SANDRA PATTA FLAIN

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e tudo que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que beneficiada a parte pela justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 06 de maio de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2010.0008.4559-5

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: FMM ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 478/487, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Município de Palmas, via Procurador Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.5414-2

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARIA GLORIA DE SOUZA CHAVES

ADVOGADO: SANDRA PATTA FLAIN

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e tudo que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que beneficiada a parte pela justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 30 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1108-4

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARCILENE LUCENA DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras por estarem beneficiadas pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 23 de maio 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8140-0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FABRICIO ALEXANDRE LOPES

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras por estarem beneficiadas pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 23 de maio 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.8274-5

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FERNANDO ANTONIO NOBRE CAETANO DA COSTA

ADVOGADO: ELCIO JOSE DA COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedente os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 23 de maio 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.9612-6

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MILNE FREITAS SOUZA

ADVOGADO: WYLYSON GOMES DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e tudo que dos autos consta,afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbais fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 23 de maio de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.1523-0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SERENELLA TYLDE NOLASCO CAVALCANTE ROCHA

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras por estarem beneficiadas pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 23 de maio 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.5759-6

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA DE MORAES BONI E OUTROS

ADVOGADO: SERGIO FERREIRA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras por estarem beneficiadas pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 23 de maio 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.v

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, na forma da lei, etc... Determina a CITAÇÃO de GEZUINO BARROS NAZARENO, brasileiro, estado civil ignorado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação declaratória de inexistência de débito decorrente de representação em Juízo a cerca da não transferência do veículo VW/GOL 16V branco 1998/1999, placa HPB-3780/MA, RENAVAL 701108983, cuja ação se encontra em trâmite neste Juízo, autuada sob o nº 0011690-72.2014.827.2729, em que figura como requerente GILMA FERREIRA DOS SANTOS, e como requeridos GEZUINO BARROS NAZARENO E OUTROS, tendo como objeto a declaração de inexistência do débito tributário em decorrência do licenciamento do veículo supramencionado, bem como a transferência compulsória do referido veículo para o nome do real devedor/comprador, ficando o requerido citado para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial e aplicados os demais efeitos inerentes a revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (13/05/2014). Eu, _____ Mária Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (As) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA - Juíza de Direito- (respondendo)

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 337/02**

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR

Requerido: DAGMAR DE ASSIS PORTO

Advogado: RICARDO AYRES DE CARVALHO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº: 2010.0010.0985-9/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO VIEIRA FREITAS DE CAMPOS

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO improcedentes os pedidos da inicial e EXTINGO o processo com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I, todos do Diploma Processual Civil. Condono a autora ao pagamento das despesas processuais. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 22 de abril de

2014. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”**.

DIA 02/05/2012

Autos nº 2006.0003.7951-4/0

Ação: MADADO DE SEGURANÇA

Impetrante: UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado: LEILA CRISTINA ZAMPERLINI E OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO

Litiscorrente: CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº: 2006.0006.3501-4/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: AMERICEL S/A

Advogado: GERALDO MASCARENHAS LOPES CANÇADO DINIZ

DECISÃO Pelo exposto, desacolho a impugnação da ré/impugnante, mantendo o valor atribuído à causa pelos autores. Custas do incidente, se houver, pela parte vencida nos termos art. 20, §1º do CPC. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, archive-se. **Intimem-se. Cumpra-se.** Cumpra-se. Palmas - TO, em 29 de maio de 2014. Agenor Alexandre da Silva-Juiz de Direito em substituição automática”.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0005.3963-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO RAMIRO CONDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentados ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 22 de abril de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0008.7363-9/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: Benedito Rodrigues, repr. Por sua filha Isabel Rodrigues de Souza.

Advogado: Manoel Alves Pereira, OAB/GO24957.

Requerido: Marcos Geovane de Lima.

Advogado:

ATO ORDINÁRIO: “Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o número 5000111-44.2011.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Caso advogado não cadastrado no sistema e-Proc providenciem seu cadastro. BEM COMO INTIMAR-LO da Decisão: Relatório prescindível. A sistemática processual introduzida pela lei n.º 11.382/1006, permite ao exequente requerer a adjudicação dos bens penhorados, desde que o faça por preço não inferior ao da avaliação. No caso dos autos, como

não foram interpostos embargos de devedor, nenhum óbice existe ao deferimento da adjudicação do bem, como forma de satisfação do débito objeto de execução, mesmo que parcial. Sendo assim, defiro o pedido de adjudicação do bem penhorado, pelo valor da avaliação. Lavre-se o auto de adjudicação (art. 685-B, do CPC), devendo o exequente fornecer meios para o seu efetivo cumprimento. Após, considerando a existência de saldo remanescente da dívida, expeça-se mandado de reforço de penhora, observado o bem indicado pelo exequente na PET20, do evento 1. Data: 11 de abril de 2014 ANA PAULA ARAUJO TORIBIO Juíza de Direito. Pls 02 de junho de 2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0009.3971-2 – ação de Interdição

Requerente: Michelder Mota Ramos

Advogado: Dr. Sadidinha Maciel Bucar, OAB/TO-1207

Requerido: Marciel Ferreira da Silva

Fica a Advogada da parte autora intimada para pegar em Cartório o mandado de inscrição da sentença de interdição bem como fazer comparecer em cartório a o curador nomeado S Michelder Mota Ramos para assinar o termo de compromisso de curador do interditando. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã, Intimei.

Autos n. 2006.0009.8544-9 – Remoção e substituição de Curador

Requerente: Maria Miranda da Mota

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho, OAB/TO-1132

Requerido: Roberto Carlos Pereira da Rocha

Fica o Advogado da parte autora intimado para pegar em Cartório o mandado de inscrição da sentença de interdição bem como fazer comparecer em cartório a nova curadora nomeada Sra. Ianira Fernandes de Carvalho para assinar o termo de compromisso de curadora do interditando. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã, Intimei.

Autos n. 2010.0010.8305-6- Ação de Adoção

Requerente: Getulio de Paiva Aguiar e Moera Rezende Pereira Aguiar

Advogado: Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça, OAB/TO- 4087

Requerido: Silvana Pereira da Silva

Requerido: Silvana Pereira da Silva

Advogada: Dra. Itala Graciella Leal de Oliveira, Defensora Pública

Fica a parte autora por seu procurador intimada para apresentar as alegações finais pelo prazo comum legal, nos termos do despacho constante do termo d audiência de fls. 120. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, escrivã intimei.

Autos de Carta Precatória n. 0002337-02.2014.827.2731

Chave: 206761814914

Origem: 1ª Vara cível de Toledo/PR

Autos n. 110/2006

Requerente : VIAÇÃO FORTE

Advogado: Dr Carlos albino Torres Potiguar, OAB/PR 100, José Ronaldo Viegas Paulo – OAB/PR 1586, Manoel marques da silva neto, OAB/PR 4843 e Marialda Azevedo Bezerra, OAB/PR 7861-A

Requerido: AGEL INCIO DE OLIVEIRA

Advogado: Ivo Nowacki, OAB/PR 9.740, Marcelo Nowacki, OAP/PR 21150, Adriane Nowacki, OAB/PR 30581

Fica os advogados das partes intimados para a audiência de Inquirição da Testemunha Raimundo Nonato Cabral dos Santos dia 15 de julho de 2014, às 16:30 horas. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

3ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

Dr. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma **ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 0000174-49.2014.827.2731, requerida por Nazi Correia dos Santos** face a **Raimundo Pereira dos Santos** e que no evento 31 dos Autos, foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando a requerente Nazi Correia dos Santos, como sua curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte. “ Trata-se de ação de interdição onde a autora, irmã do requerido pleiteia sua interdição e sua nomeação como curadora tendo em vista que o mesmo não possui condições física ou psíquicas para qualquer ato da vicia civil nem mesmo se movimentar ou ter condições de alimentar e se higienizar sem a ajuda de terceiros. No evento 08, foi deferida liminarmente antecipação de tutela concedendo à autora a eu rateia provisória

do réu. Em audiência, tentou o interrogatório do réu mas o mesmo não possui qualquer condição que lhe permita entender o ato e nem mesmo responder às perguntas que lhe foram dirigidas. A defensora publica apresentou defesa em audiência o fazendo por negativa geral. O MP manifestou-se favorável à procedência da ação. Relatados. Decido. De se ver que a autora possui legitimidade para requerer a interdição e curatela do réu posto que são irmãos. Dos documentos já produzidas, em especial os laudos do evento 6 extrai-se que o réu possui esclerose lateral amiotrófica a qual impede a interação do mesmo com o mundo exterior, para práticas de atos da vida civil e se quer consegue se locomover sozinho ou até mesmo se alimentar ou higienizar sem a ajuda de terceiros. Além dos laudos que restaram conclusivos do interrogatório extrai sem sombra de dúvida não somente o mau que acomete o réu mas especialmente sua impossibilidade na prática de atos da vida civil ou cotidiano. Neste sentido justifica-se a necessidade da interdição, até mesmo para proteção do próprio réu. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, produzindo desde já seus efeitos, os quais retroajo á data da decisão do evento 9, tudo de acordo com o art. 1773, CC nomeando a autora Nazi Correia dos Santos como sua curadora. Lavre-se o termo de curatela com advertências observando o art. 999 do CPC. Cumpra-se o art. 1 184, CPC inscrevendo--se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicando -se na imprensa local e órgão oficial por 3 vezes, com intervalo de 10 dias constando o nome do réu, curadora e motivos da interdição. A curadora fica dispensa de prestar garantia. Dou por publicada esta sentença em audiência. As partes e MP abrem mão do prazo recursal. Certifique-se de imediato o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença. Sem custas e honorários. Cumpra-se. Paraíso 08 de março de 2014. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito " E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 05 de maio de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escritã digitei e publiquei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

3ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

Dr. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma **ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 0000174-49.2014.827.2731, requerida por Nazi Correia dos Santos** face a **Raimundo Pereira dos Santos** e que no evento 31 dos Autos, foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando a requerente Nazi Correia dos Santos, como sua curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte. " Trata-se de ação de interdição onde a autora, irmã do requerido pleiteia sua interdição e sua nomeação como curadora tendo em vista que o mesmo não possui condições física ou psíquicas para qualquer ato da vicia civil nem mesmo se movimenta ou ter condições de alimentar e se hígienizar sem a ajuda de terceiros. No evento 08, foi deferida liminarmente antecipação de tutela concedendo à autora a eu rateia provisória do réu. Em audiência, tentou o interrogatório do réu mas o mesmo não possui qualquer condição que lhe permita entender o ato e nem mesmo responder às perguntas que lhe foram dirigidas. A defensora publica apresentou defesa em audiência o fazendo por negativa geral. O MP manifestou-se favorável à procedência da ação. Relatados. Decido. De se ver que a autora possui legitimidade para requerer a interdição e curatela do réu posto que são irmãos. Dos documentos já produzidas, em especial os laudos do evento 6 extrai-se que o réu possui esclerose lateral amiotrófica a qual impede a interação do mesmo com o mundo exterior, para práticas de atos da vida civil e se quer consegue se locomover sozinho ou até mesmo se alimentar ou higienizar sem a ajuda de terceiros. Além dos laudos que restaram conclusivos do interrogatório extrai sem sombra de dúvida não somente o mau que acomete o réu mas especialmente sua impossibilidade na prática de atos da vida civil ou cotidiano. Neste sentido justifica-se a necessidade da interdição, até mesmo para proteção do próprio réu. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, produzindo desde já seus efeitos, os quais retroajo á data da decisão do evento 9, tudo de acordo com o art. 1773, CC nomeando a autora Nazi Correia dos Santos como sua curadora. Lavre-se o termo de curatela com advertências observando o art. 999 do CPC. Cumpra-se o art. 1 184, CPC inscrevendo--se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicando -se na imprensa local e órgão oficial por 3 vezes, com intervalo de 10 dias constando o nome do réu, curadora e motivos da interdição. A curadora fica dispensa de prestar garantia. Dou por publicada esta sentença em audiência. As partes e MP abrem mão do prazo recursal. Certifique-se de imediato o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença. Sem custas e honorários. Cumpra-se. Paraíso 08 de março de 2014. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito " E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 05 de maio de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escritã digitei e publiquei.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0006.8100-6

Ação: Discriminatória

Requerente: Itertins

Procurador do Estado Márcio Junho Pires Câmara

Requeridos: Allen Mehzen Tufale e Outros

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387-A e Outros

Listisconsorte: Amilton Vicente Inácio

Advogado: Dr. Gilberto de Matos OAB/GO 3.445

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-94.1978.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de maio de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.8066-2

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Ednal Fernandes Parente

Advogado: Dr. Júlio Resplande de Araújo OAB/TO 849-A e Outros

Requerido: José Ronaldo de Castro

Advogado: Dr. Mário Alberto Campos OAB/GO 2.392 e Outro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-50.1985.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de maio de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0011.2672-3

Ação: impugnação ao Crédito

Requerente: B2W – Companhia Global de Varejo (SHOPTIME.COM)

Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112-B e Outros

Requerido: Lucimar Pereira Lopes

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000127-26.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de maio de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2008.0008.4378-0

Ação: Civil Pública

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Celtins

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior OAB/TO 932-A OAB/SP 97.282 e Outros

Advogado: Dr. Sergio Fontana OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000030-94.2008.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de maio de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0000.2397-0

Ação: Ordinária de Cobrança c/c Perdas e Danos

Requerente: Edmilson Alves Martins

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: Banco Bradesco

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se o competente alvará para levantamento de dinheiro (vide fls.181). Após, archive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paranã (TO), 20 de fevereiro de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0004.9329-1

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Domicio Lazaro dos Santos

Advogada: Dra. América Bezerra Gerais e Menezes OAB/TO 4368

Requerido: Ludugério Cesário de Torres

Advogado: Dr. Rafael Wilson de Melo Lopes OAB/SP 261141

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça no valor de R\$1.017,12 (um mil e dezessete reais e doze centavos) Depositar no Banco do Brasil, Agência: 4790-2 c/c 6862-4 e Custas Judiciais no valor de R\$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a serem recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site DAJ: <http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/>**. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2012. 0001.1481-7

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Martins Francisco Pereira

Advogado: Dr. Isaú dos Santos OAB/DF 9.364

Advogada: Dra. Kaci Sulei de Souza Rodrigues OAB/DF 10781

Requerido: André Bernardes Silva

Requerido: Roni Pereira Guimarães

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz OAB/TO 2607

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Compulsando os autos verificar-se que conforme certidão da Contadoria desta Comarca (fls. 131), não foi possível emitir as guias DAJ, pois não constam nos autos os CPF dos requeridos. Intime-se a parte requerente, para que no prazo de 10 (dez) dias, providencie a regularização e indique o CPF dos requeridos a fim de possibilitar a emissão das guias DAJ para os fins de mister. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de abril de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2010.0008.7359-2

Ação: Ordinária de Anulação de Ato Jurídico

Requerente: Francisco Pimenta de Castro

Advogado: Dr. Carlos Alberto L. Bueno OAB/SP 52.321

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: úrico Castro e Outros

Requerido: Luiz Maia leite e sua mulher

Advogado: Dr. Francisco Mascarenhas OAB/GO 625

Advogado: Dr. Edi de Paula e Souza OAB/TO 311

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-65.1976.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de abril de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0002.2564-7

Ação: Ordinária

Requerente: Elizimar Ferreira de Menezes

Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz OAB/TO 1.654

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador do Estado: Kledson de Moura Lima OAB/TO 4111-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diante da certidão de fls. 779 verso, archive-se o presente feito com as devidas cautelas de praxe. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de abril de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2008.0003.0565-7

Ação: Depósito

Requerente: Luciano Alvarenga de Aguiar

Requerente: Malba Trindade de Aguiar

Advogado: Dr. Augusto César Zuqui Lisboa OAB/DF 25.306

Advogada: Dra. Adriana Bernardes Cerqueira Rodrigues OAB/DF 19.791

Requerido: Rosalvo Libarino de Oliveira

Advogado: Dr. Carlos Augusto da Silva OAB/DF 13.760

Advogado: Dr. Thiago Bellegarde Patti de Souza OAB/DF 165.732

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diante da certidão de fls. 444 verso, archive-se o presente feito com as devidas cautelas de praxe. Cumpra-se. Paranã (TO) 30 de abril de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0001.2314-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro OAB/SP 150.060 OAB/RS 72.640 A OAB/TO 4998

Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/PR 19.937 OAB/TO 4258-A

Requerido: Ranulfo Cunha da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diante da certidão de fls. 43 verso, archive-se o presente feito com as devidas cautelas de praxe. Cumpra-se. Paranã (TO) 30 de abril de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2008.0007.2945-7

Ação: Execução Contra Devedor Solvente

Exeqüente: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado: Dr. Leandro Rógeres Loranzi OAB/TO 2170-B

Advogada: Dra. Leidiane Abalem Silva OAB/TO 2182

Executado: Klayson Viana Romano

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diante da certidão de fls. 70 verso, archive-se o presente feito com as devidas cautelas de praxe. Cumpra-se. Paranã (TO) 30 de abril de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0010.9244-6

Ação: Execução de Título Judicial

Exeqüente: Lourival Venâncio de Moraes

Advogado: em causa própria OAB/TO 171

Executado: Francelino bento de França

Advogada: Dra. Thaynnara Costa Lima OAB/GO 34902

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diante da certidão de fls. 62 verso, archive-se o presente feito com as devidas cautelas de praxe. Cumpra-se. Paranã (TO) 30 de abril de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2010.0006.0871-6

Ação: Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO779-B

Requerido: José Carlos Teixeira Martins

Avalista: Jorge Osamu Tsuruta

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diante da certidão de fls. 89 verso, archive-se o presente feito com as devidas cautelas de praxe. Cumpra-se. Paranã (TO) 30 de abril de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0000.2393-7/0

Ação: Anulação de Registro

Requerente: Yoshiro Nakada

Advogado: Francisco José Sousa Borges

Requerido: Alberto Nocolau Raik

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diante da certidão de fls. 120 verso, archive-se o presente feito com as devidas cautelas de praxe. Cumpra-se. Paranã (TO) 30 de abril de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DESERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR (Processo nº 5000304-19.2012. 827.2732), requerida por COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de RICARDO YANO e OUTROS, sendo o presente para CITAÇÃO dos requeridos RICARDO YANO e sua esposa ABILANE MUNIZ DA CUNHA YANO, brasileiro, casados, em lugar incerto e desconhecido, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo auto. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942e 232 I, 221 III, 231 II do CPC0, tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “Defiro os pedidos deduzidos. Expeça-se edital com prazo de 20 (vinte) dias. Expeça-se alvará. Paranã, 11/05/2014. As) Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicada no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (20/05/2014). Eu, ANBFA Alves, Escrivã Substituta. **MÁRCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito.v**

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2012.0002.3208-9/0 – AÇÃO-DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: SILVIA MARIA PEREIRA MENDES

Advogado: DR. ARTHUR VARGAS DE DEUS E COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO – Considerando a certidão da sra. Escrivã, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **08/10/2014 às 15:00 horas**. Cumpra-se e intime-se. Pedro Afonso-TO, 30 de maio de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2008.0006.6689-7/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Marilza Yoshitomi

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576-B

Requerido (a): Rita Pereira Vargas Araújo

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito (Lei 9.099/95, art. 51, caput e CPC, art. 267, inc. III). Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Pedro Afonso-TO, 26 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular”.

AUTOS Nº.: 2006.0007.1058-0/0 – FAMILIA

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: FRANCISCA DOS SANTOS MONTEIRO

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB – TO 4364

Requerido: MOISÉS FERREIRA PAIVA

DESPACHO: “Recebo a presente inicial do Juizado especial Cível. Cite-se o réu para comparecer a audiência de conciliação no dia 16/06/2014, às 16:30. Conste no mandado que a ausência do autor acarreta a extinção do feito e a ausência do réu revelia

(artigos 23 e 20, LJE). Determino que o conciliador na audiência intime o autor para apresentar réplica da contestação apresentada em audiência e se não houver acordo que intime em audiência as partes para em 05 (cinco) dias ou no termo de audiência informem a este Juízo que provas pretendem produzir. Em caso do acordo, e a magistrada esteja no Fórum, volte-me imediatamente para homologação. Em caso negativo, volte-me conclusos para homologação em sentença apertada. Cumpra-se. ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito . APS

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0000686-26.2014.827.2733

Chave do Processo nº 476170197114

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: CLEVIZON RODRIGUES DE ARAÚJO

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000686-26.2014.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado CLEVIZON RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 29/09/1975, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Frederico Rodrigues de Araújo e Creuza Rodrigues de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 12, da Lei 10.826/03, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (02/06/2014). Eu___, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2009.0009.6613-9/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: SOCIEDADE AGROPECUARIA DO TOCANTINS

Requerido: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Requerido: EDSON MARTINS AURIEMA JUNIOR

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB-TO 2.326

DECISÃO– INTIMAÇÃO – “(...) Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins... Pedro Afonso-TO 15 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

RETIFICAÇÃO

AUTOS 2010.0002.5086-2/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: AGRICOLA ENTRE RIOS LTDA

Advogado: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB-GO 7.411

Requerido: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO

Advogada: MONICA TORRES COELHO – OAB-TO 4384

SENTENÇA– INTIMAÇÃO – “(...) Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, torno sem efeito a liminar proferida nos autos e determino a reativação do protesto imediatamente. Condeno o autor em custas de condenar em honorários face não ter tido atuação da parte ré nesse efeito... Pedro Afonso-TO 17 de dezembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº: 5000277-52.2011.827.2738
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: CELSO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado aposentado, portador do RG nº 69.126- SSP/GO e CPF nº 020.315.821-00 e LUZIA URCINO PEREIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 684.484-SSP-GO e CPF Nº 198.229.101-00, residentes e domiciliados na Rua Pio da Costa, nº 467- Centro, Taguatinga/TO.
REQUERIDO: RANUSIO URCINO PEREIRA, brasileiro, maior incapaz, portador do RG nº 185.011-SSP-TO e CPF nº 640.584.331-91, residente e domiciliado no endereço dos requerentes acima mencionados, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditiou o requerido e nomeou os requerentes como curadores, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA:** DISPOSITIVO: “ Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido RANUSIO URCINO PEREIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadores os Requerentes. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado” Taguatinga/TO, 29 de Agosto de 2013. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.7871-8 (3656/11)

Natureza: DECLARATÓRIA INCIDENTAL

Requerente: MANOEL ALVES DA CUNHA

Advogado(a): DR. RICARDO BUENO PARÉ – OAB/TO N. 3922-B

Requerido(a): BAZILIO MARTINS DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a): NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR a parte autora da decisão proferida à fl. 68 dos autos supra: “O presente feito foi extinto sem resolução de mérito, sentença de fls. 47, deste modo, deixo de analisar os pedidos da petição de fls. 57/60. A petição de fls. 61/62 é a mesma apresentada às fls. 37/39 e versa sobre pedido de reconsideração da decisão de fls. 32/34 que indeferiu a gratuidade da justiça. Contudo, tal pedido já foi indeferido pela sentença de fl. 47. Contra essa sentença não foi interposto nenhum recurso, destarte deixo de conhecer dos pedidos dessa petição. Em relação à petição de fls. 63/64 noto que autor reitera mais uma vez os pedidos de cumprimento de acordo não homologado nestes autos, bem como, deferimento do benefício da justiça gratuita. Pedidos estes impertinentes. Os quais pelos motivos já expostos não merecem conhecimento. Tendo em vista que a sentença de fl. 47 já transitou em julgado, dê-se cumprimento aos comandos nela exarados. Intime-se o autor para pagamento das custas processuais fixadas. Caso não ocorra o pagamento, providencie-se na forma da orientação da resolução n. 05, de 22/04/2013 deste Tribunal. Após, archive-se os autos com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. Cumpra-se. Tocantínia, quinta feira, 08 de maio de 2014. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 2009.0001.1158-3 (609/02)

Natureza: Embargos de Execução

Embargante: MUNICÍPIO DE LAJEADO/TO

Embargada: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

Advogado: DR. VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA – OAB/TO N. 500

OBJETO: INTIMAR o procurador da parte EMBARGADA da digitalização e cadastro dos autos supracitados no sistema e-Proc sob o nº 5000014-32.2002.827.2739 . Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2012-TJ/TO**).

AUTOS Nº : 2007.0009.9172-2 (1858/07)

Natureza: Restabelecimento de Benefício Auxílio Doença

Requerente: Antonio Nelson Camara

Advogado(a): Dra. Adriana Silva – OAB/TO N. 1770

Requerido(a): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado(a): Procuradoria Federal

OBJETO: INTIMAR A PROCURADORA DO AUTOR (Adriana Silva) PARA QUE PROVIDENCIE A RETIRADA DO ALVARA N. 020/2014, EXPEDIDO EM SEU FAVOR.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0001.0102-2 (102/2009) – INDENIZAÇÃO

Requerente: CLODOALDO BATISTA DE PAULA e OUTRA

Advogado: Dr. ANAURUS VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/GO 8.216, Dra. KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA – OAB/TO 2965 e OUTROS

Requerido: MAURO NASCIMENTO CLEMENTE

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES P. JACOMO RIBEIRO – OAB/TO 2460 e OUTRO

Requerido: CLARA COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA

Advogado: Dr. ITALO FÁBIO AZEVEDO – OAB/MA 4292, Dr. CARLOS FREDERICO DOMINICI – OAB/MA 5410 e OUTROS

Requerido: VALDECIR TERRES DE LIRIO – HOTEL E CORRETORA LIRIO

Advogado: Dra. DULCILLA SEVERA COSTA LIMA – OAB/MA 8370 e OUTRO

DESPACHO: “Tendo em vista o ofício do IML, no qual informa não haver médico de plantão na data antes agendada, redesigno a perícia médica para o **dia 29/06/2014, às 14h30min**, mantendo incólume todo o restante da decisão de fls. 547. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, aos 30 de maio de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5003116-73.2013.827.2740 - Ação: DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: GRACIANE MARTINS DE MIRANDA

Requerido: Sociedade de Ensino Superior - FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS

Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, OAB/RJ 20.283

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Presentes os requisitos legais, homologo o pedido de desistência formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 18 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 5002366-71.2013.827.2740 - Ação: Indenizatória Por Danos Morais

Requerente: ALEX SANDRA RAMOS

Advogado: Samuel Ferreira Baldo - OAB/TO 1689

Requerido: WHIRLPOOL S/A - CONSUL

Advogado: Alfredo Zucca Neto OAB/SP 154.694

Requerido: AC DA SILVA LTDA

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva com fundamento no artigo 25, parágrafo 1º, do CDC. Com efeito, tal dispositivo reza que é solidária a responsabilidade dos fornecedores de produtos e serviços que integram a mesma relação jurídica de consumo, que é o caso dos autos em que a Eletro Silva vendeu produto fabricado pela Whirlpool S.A. Os documentos carreados aos autos comprovam que o produto fabricado pela segunda ré (WHIRLPOOL) foi adquirido em 29.5.2012 da primeira ré (ELETROSILVA). A alegação de que o vício foi sanado dentro do prazo fixado pelo CDC, cuja prova caberia aos réus (ARTIGO 333, II, DO CPC) não restou comprovada. Como o defeito do produto não foi sanado no prazo de 30(trinta) dias, devo aplicar o disposto no parágrafo 1º do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor e assegurar a autora o direito de escolha de uma dentre as três opções do dispositivo legal, ou seja, a substituição do produto, a restituição da quantia paga ou o abatimento do preço. Depreende-se da inicial que a autora pretende a restituição da quantia paga e indenização por danos morais. Sabemos que o disposto no § 1º do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, confere a consumidora o direito de escolha, cabendo ao fornecedor apenas e tão somente cumprir a lei. Pois bem, a parte incontroversa esta no fato de que a ré não sanou a problemática dentro do prazo de trinta dias, tal comportamento viola os princípios erigidos pelo CDC, mais precisamente os emanados dos seguintes dispositivos legais: Art. 6º São direitos básicos do consumidor: IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços; ... VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos; Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da 1/3 disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo

o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço. § 3º O consumidor poderá fazer uso imediato das alternativas do § 1º deste artigo sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial. (grifo nosso). Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: ... XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério. Outrossim, a demora e o descaso na solução do problema apresentado com o produto adquirido pela autora constitui afronta ao direito do consumidor, e que causa dissabor, frustração e um sentimento de falta de consideração, com a ausência de providência das fornecedoras que deveriam dar solução ao problema apresentado, situação que excede a normalidade, como no caso presente, em que extrapolou o mero aborrecimento ou simples transtorno. Interpretar tal conduta como causadora de meros dissabores do cotidiano significa, em verdade, dizer à sociedade que todos os direitos assegurados aos consumidores brasileiros somente são concretizados após o registro da comunicação do fato ao Procon ou após a propositura da ação no Poder Judiciário. Obviamente, isso frustra legítimas expectativas criadas no consumidor em decorrência do modelo jurídico emanado da Constituição e do Código de Defesa do Consumidor, caracterizando dano moral que merece ser reparado, sob pena de negativa de vigência do próprio ordenamento jurídico. Ensina o Eminentíssimo Juiz de Direito do TJPE, Luiz Mário Moutinho, que “quando a má prestação de um serviço extravasa as raias da razoabilidade, dando lugar à irritação, a frustração, ao sentimento de descaso, ao sentimento de se sentir somente mais um número no rol de consumidores de uma empresa, é que ocorre a violação do direito à paz, à tranquilidade, à prestação adequada dos serviços contratados, enfim, a uma série de direitos intimamente relacionados à dignidade humana. Hoje o consumidor brasileiro percorre uma verdadeira via crucis para tentar ver respeitados os seus direitos”. Para situações como essas a doutrina e a jurisprudência vêm cunhando a chamada TEORIA DA INDENIZAÇÃO PELA PERDA DO TEMPO LIVRE. Levarei em consideração para a fixação do quantum indenizatório a conduta das rés, o valor do negócio jurídico celebrado, caráter pedagógico do instituto para evitar que a postura ilícita se repita e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno a WHIRLPOOL S.A. E A. CAVALCANTE DA SILVA & CIA LTDA. – EPP (ELETRO SILVA) de forma solidária PAGAR A AUTORA A QUANTIA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. O valor ora fixado será atualizado pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir da publicação desta sentença; Condeno ainda a A. CAVALCANTE DA SILVA & CIA LTDA. – EPP (ELETRO SILVA) a restituir a autora a valor equivalente às parcelas pagas pelo produto, devidamente atualizado pelo INPC, a partir do respectivo pagamento, e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento), estes últimos a partir da citação. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. INTIMEM-SE. Tocantinópolis, 11 de abril de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0008.0217-0 (580/2008) - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente – RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE ARAÚJO

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: VALDINÉIA SENA VITAL

Advogado(a) – Dra. RAQUEL BENDES CORRÊA OAB/PA 12.955

SENTENÇA: “(...) Tendo em vista o óbito do requerente, conforme certidão de fls. 41, **DECLARO EXTINTO** o presente processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Saem os presentes devidamente intimados.” Nada mais do que para constar, lavrou-se o presente o termo, que lido e achado vai devidamente assinado. Tocantinópolis/TO, 27 de maio de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: EXECUÇÃO FORÇADA nº 2007.0001.5961-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIERA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B

EXECUTADO: A SIMÔAES DE BODAS REP. POR ANTONIO APARECIDO SIMÕES DE BODAS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça

do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000056-96.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 30 de Maio de 2014.

AUTOS: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 2009.0005.9532-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: EVA CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADA: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO BANDEIRA SANTOS
ADVGOADO: DR. CELIO ALVES DE MOURA OAB/TO 431-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000045-96.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 30 de Maio de 2014.

AUTOS: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0007.9083-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: DRA. MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 8206 OAB/TO 2489-A
REQUERIDO: RICHARD SANTIAGO PEREIRA
ADVOGADO: DR. RICHARD SANTIAGO PEREIRA OAB/TO 1782-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000044-14.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. . Xambioá-TO, 30 de Maio de 2014.

AUTOS: BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0000.6216-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B
REQUERIDO: M.C.G DA SILVA TAVARES

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000055-14.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. . Xambioá-TO, 30 de Maio de 2014.

AUTOS: CAUTEALR nº 2010.0009.0301-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
REQUERIDO: SAULO BARROS BORBA
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000075-97.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 30 de Maio de 2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFINANTE (PRAZO 40 DIAS)

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO** sob nº **5000359-87.2008.2706**, tendo como requerente **ADEVAR JUNIOR BRAGA** em desfavor dos requeridos **MARCELO MAGNO DA CUNHA VELOSO E OUTROS**, onde o requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: "ÁREA DE 31,2955 HÁ, ESTA INSERIDO NA ÁREA DE 673.94.23 HÁ, CUJA DENONINAÇÃO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS É CHÁCARA 99,61, S/N, 29, S/N 226 E PARTE DO LOTE 02, DO LOTEAMENTO ZONA LONTRA, GLEBA 02, FLS.01, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MATRÍCULA 16.104 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA-TO" por este meio **CITA-SE** o confinante **NOROESTE PEIRFILADOS DE MADEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa do seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15 (quinze dias)**, querendo oferecer contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação e afixado no placar do Fórum.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte três dias do mês de maio de dois mil e quatorzes. Eu, _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

ALVARO NASCIMENTO CUNHA
Juiz de Direito

ARAGUAÍNA

Escrivania da 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ao Excelentíssimo Senhor Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto auxiliar da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam-se os **autos nº 2007.0002.0800-9 - AÇÃO DE EXECUÇÃO**, movidos por PEREIRA e VIVIANE GUIMARÃES DA SILVA FERREIRA, sendo presente para INTIMAR os Executados **LATICÍNIOS BOM LEITE**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seus avalistas WELLINGTON JUSTINO FERREIRA E VIVIANE GUIMARÃES DA SILVA FERREIRA, brasileiros, casados entre si, ele portador do CPF sob o nº 765.392.961-34, e ela sob o CPF nº 798.093.831-34, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para tomarem ciência acerca da penhora realizada sobre os seguintes bens de sua propriedades, e, caso queiram, oferecer embargos no prazo de 10 (dez) dias: 01 (um) terreno urbano, constituído pelo Lote nº 20, da Quadra 63, com área de 2.388.60 m², localizado na Rua dos Anjos, Município de Presidente Kenedy, devidamente registrado sob a matrícula nº R-01-M-985, com as seguintes benfeitorias: um prédio construído em alvenaria, com 108.00 m², coberto com telhas plan, piso revestido, instalações de água e energia, em bom estado de conservação, um banheiro em alvenaria com 54.00 m², teto em madeira serrada, coberto com telhas de amianto, paredes revestidas em azulejo, em mau estado de conservação, uma construção em alvenaria com 54.00 m², utilizada como escritório, teto em madeira serrada, piso cimentado em regular estado de conservação e 200 metros de cerca de arame liso com dez fios, em bom estado de conservação; 01 (um) terreno urbano constituído pelo Lote nº 125-B, com área de 4.434,00 m², localizado na 11ª Avenida, Município de Bernardo Sayão/TO, devidamente registrado sob a matrícula nº M-1.569, Ficha 01, do Livro 02 do Registro Geral, com os limites e confrontações constantes na respectiva matrícula, com as seguintes benfeitorias: uma casa construída em alvenaria, com área de 22.45 m², contendo 04 cômodos, 02 salas, 01 banheiro, e 01 área de serviço, coberta com telhas plan, madeiramento serrado, piso cimentado, em bom estado de conservação, uma edificação em alvenaria, com de 82.55 m², com instalações de água e energia, contendo 04 cômodos, 03 salas e 01 área de serviço, coberta com telhas de amianto madeiramento serrado, em bom estado de conservação; 01(uma) Chácara de nº 09, situada no Loteamento Santa Rosa, Município de Colinas/TO, situada entre a Alameda Curitiba e o Ribeirão Marajá e as Avenidas Bernardo Sayão e Juscelino K. de Oliveira, com área de 5.438,97 m², registrada sob a matrícula M-4.521, lavrada às fls. 35, do Livro 97; 01 (uma) Chácara denominada "B", Quadra J-06, situada na Rua Juiz de Fora, esquina com a Rua Goiânia, no Bairro Jardim da Esperança, Colinas do Tocantins/TO, com área de 2.198,00 m², com as construções devidamente averbadas, registrada sob a matrícula M-5.913, lavrada às fls. 38 do Livro 97. DESPACHO DE FL. 192: "O rito executivo está

tramitando sob a égide da Lei anterior às alterações da Lei 11.382/2006. DEFIRO a formalização da conversão do arresto em penhora por termo. Após isto **CUMpra-SE** o despacho de fl. 140 itens “2” e “3”. **DESPACHO DE FL. 140**: “Determino: 1- expeça-se Carta Precatória para conversão do arresto em penhora e respectiva inscrição; 2- após, intemem-se executados da penhora, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e uma vez no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao Primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e doze (1º/08/2012). Eu _____, (João Batista Vaz Júnior), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

VANDRÉ MARQUES E SILVA
JUÍZ SUBSTITUTO
 Auxiliar da 1ª Vara Cível

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decreto Judiciario**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 174, de 2 de junho de 2014

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar Tatiane Marques Braga, do cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo, na Comarca de Itaguatins, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Secretária TJ, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA **SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Pauta

PAUTA Nº. 02/14

Serão julgados pela Comissão de Regimento e Organização Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, em sua segunda (2ª) sessão ordinária de julgamento, aos **cinco** (05) dias do mês de junho do de dois mil e quatorze (2014) quinta-feira, às 09:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS

(01) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003394-03.2014.827.0000 (14.0.000010193-2 – SEI)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: DIRETOR FINANCEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO TJTO Nº 05/13

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

(02) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5009488-13.2013.827.0000 (13.0.000067387-5 – SEI)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: MINUTA DE PORTARIA INSTITUI COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER JUDUCIÁRIO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

(03) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005809-56.2014.827.0000 (14.0.000090334-6 – SEI)**ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**REQUERENTE:** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**REQUERIDO:** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**ASSUNTO:** REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**RELATORA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO**(04) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005923-92.2014.827.0000 (14.0.000093199-4 – SEI)****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**REQUERENTE:** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**REQUERIDO:** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**ASSUNTO:** MINUTA DE RESOLUÇÃO ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 6º RITJ/TO “Sessão Pleno”**RELATORA:** DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO**(05) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005864-07.2014.827.0000 (14.0.000093191-9 – SEI)****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**REQUERENTE:** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**REQUERIDO:** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**ASSUNTO:** MINUTA DE RESOLUÇÃO DISPÕE SOBRE VALORES INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO**RELATOR:** DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de junho de 2014. (a) **Rita de Cácia Abreu de Aguiar** – Secretária.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1799/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGR, de 29 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7845/2014, resolve conceder aos servidores **José Maria Pereira Lira, Capitão / Segurança, Seminho da Costa Borges, Cabo / Segurança, e Marcos Rodrigues de Matos, Cabo / Segurança**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas Palmeirópolis, Peixe, Gurupi, Pium, Cristalândia, Paraíso, Miranorte, e Novo Acordo/TO, no período de 11 a 16/05/2014, com a finalidade de viagem para recolhimento de armas nas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1800/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7841/2014, resolve conceder ao servidor **Anderson Rocha de Barros, Cabo / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no período de 10 a 17/05/2014, com a finalidade de acompanhamento em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1801/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7839/2014, resolve conceder ao servidor **Oziel Damascena Simão, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 11 a 18/05/2014, com a finalidade de acompanhamento no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1805/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7843/2014, resolve conceder ao servidor **Janary Barbosa Dias, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Gurupi/TO, no período de 17 a 24/05/2014, com a finalidade de acompanhamento em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1806/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7840/2014, resolve conceder ao servidor **Weder Ferreira de Oliveira, Cabo / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 18 a 25/05/2014, com a finalidade de acompanhamento em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1807/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7823/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia, diária por seu deslocamento de Miracema/TO à Miranorte/TO, no dia 30/05/2014, com a finalidade de realizar Estudo Psicossocial de avaliação de situação do grupo familiar de menores, referente aos Autos 5000296-60.2012.827.2726.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1808/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7822/2014, resolve conceder aos servidores **Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407 e Abel Lucian Schneider, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352626**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Natividade e Porto Nacional/TO, no período de 29 a 30/05/2014, com a finalidade de fazer reparo em equipamentos que se encontram com defeitos na Comarca de Natividade (SEI 13.0.000214317-2), e arrumar o computador da Dra. Hélvia Túlia na Comarca de Porto Nacional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1809/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7835/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantina/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 27/05/2014, com a finalidade de atuar em Sessão Plenária como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJE 3190, de 11.09.2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1812/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7855/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Colinas e Tocantina/TO, no dia 30/05/2014, com a finalidade de realizar reparo em ar condicionado.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1813/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7853/2014, resolve conceder à servidora **Agnes Souza da Rosa, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Serviço de Sistemas Jurisdicionais, Adj-4 - Daj3, Matrícula 219450**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 02/06 a 05/06/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto o Magistrado Pedro Nelson de Miranda Coutinho no 5º Prêmio e 8º Fórum da A3P, no Ministério do Meio Ambiente e Seminário Planejamento Estratégico Sustentável, e no Conselho Nacional de Justiça conforme processos SEI 14.0.000099157-1 e 14.0.000088875-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1814/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7852/2014, resolve conceder ao servidor **Washington Silva Neres, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Gurupi/TO, no período de 19 a 24/05/2014, com a finalidade de viagem a serviço da Assessoria Militar.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1815/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7851/2014, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524 e Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Paraíso, no dia 29/05/2014, com a finalidade de colocar divisória para detector de metal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1816/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7849/2014, resolve conceder aos servidores **Oziel Damascena Simão, Primeiro Sargento / Segurança e Emiliano de S. Amaral Neto, Cabo / Segurança**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Araguaína e Xambioá/TO, no período de 26/05 a 27/05/2014, com a finalidade de acompanharem a Desembargadora Presidente do TJ, como auxiliares diretos, em visita institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1817/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7846/2014, resolve conceder aos servidores **Luiz das Chagas Monteiro, Cabo / Segurança e Pascoal Henrique Carneiro, Cabo / Segurança**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Novo Acordo/TO, no período de 08/05 a 09/05/2014, com a finalidade de acompanharem Magistrado em viagem como auxiliares diretos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1818/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7854/2014, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional, no dia 30/05/2014, com a finalidade de realizar vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1819/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7850/2014, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524** e **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Paraíso, no dia 28/05/2014, com a finalidade de fazer divisória para detector de metal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1820/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7848/2014, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Miranorte/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 28 a 31/05/2014, com a finalidade de participar das aulas de mestrado em Prestação Jurisdicional ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 73,89 (setenta e três reais e oitenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1821/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7799/2014, resolve conceder aos servidores **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 227354**, **Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879** e **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352664**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Cristalândia, Figueirópolis e Alvorada/TO, no período de 02/06 a 04/06/2014, com a finalidade de Instalar linha na central de PABX e manutenção em ramais telefônicos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1822/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7824/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Alline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema/TO à Miranorte/TO, no dia 05/06/2014, com a finalidade de realizar estudo Psicossocial de avaliação de situação do grupo familiar de menor adotada, referente aos Autos de Adoção de nº. 5000619-65.2012.827.2726.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1823/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7831/2014, resolve conceder aos servidores **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352416, João Batista Francisco de Sena Sales, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 181059, Luiz Alberto Fonseca Aires, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352509 e Moadir Sodre dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no período de 09/06 a 13/06/2014, com a finalidade de realizar inventário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1824/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7842/2014, resolve conceder aos servidores **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 15766, Weldioney Alves Pires, Colaborador Eventual / Carregador e Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352623**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Tocantínia, Miracema, e Pedro Afonso/TO, no período de 09/06 a 11/06/2014, com a finalidade de distribuição de material: gênero alimentício, expediente e consumo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1825/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7819/2014, resolve conceder aos servidores **Ronilson Pereira da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14 / Diretor Administrativo - Daj9, Matrícula 111969, Joana Darc Batista Silva, Analista Judiciário de 2ª Instância - B7 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 263644, Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chefe de Serviço**

de Conservação e Copa - Daj3, Matrícula 178532 e Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 168634, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Novo Acordo, no dia 06/06/2014, com a finalidade de visita institucional a fim tratar do projeto organizacional para o novo Fórum que está em construção (mudança, mobiliário novo e demais bens necessários).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1826/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7821/2014, resolve conceder aos servidores **Ronilson Pereira da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14 / Diretor Administrativo - Daj9, Matrícula 111969, Joana Darc Batista Silva, Analista Judiciário de 2ª Instância - B7 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 263644, Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chefe de Serviço de Conservação e Copa - Daj3, Matrícula 178532 e Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 09/06/2014, com a finalidade de visita institucional a fim de tratar do projeto organizacional para o novo Fórum que está em construção (mudança, mobiliário novo e demais bens necessários).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1827/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7829/2014, resolve conceder aos servidores **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 165251, Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352507 e Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 152558**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Miranorte, Guaraí, Comeia, Colinas, Arapoema e Araguaína/TO, no período de 09/06 a 14/06/2014, com a finalidade de realizar distribuição de material: Gênero alimentício, consumo e expediente.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1828/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7830/2014, resolve conceder aos servidores **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 165251, Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352507 e Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 152558**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Axixá, Itaguatins, Augustinópolis, Araguatins, Ananás e Xambioá/TO, no período de 16/06 a 21/06/2014, com a finalidade de realizar distribuição de material: gênero alimentício, consumo e expediente.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1829/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7832/2014, resolve conceder aos servidores **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352416, João Batista Francisco de Sena Sales, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 181059, Luiz Alberto Fonseca Aires, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352509 e Moadir Sodre dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palma/TO à Porto Nacional/TO, no período de 16/06 a 18/06/2014, com a finalidade de realizar inventário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1830/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7844/2014, resolve conceder aos servidores **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 15766, Janair Teixeira Bastos, Colaborador Eventual / Carregador e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Goiatins, Filadélfia, Wanderlândia e Tocantinópolis/TO, no período de 16/06 a 19/06/2014, com a finalidade de realizar distribuição de material: gênero alimentício, consumo e expediente.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações Anexo II, no dia **24/07/2014, às 08:30 hs (horário local)**, a abertura da CONCORRÊNCIA Nº 003/2014, sob o regime de empreitada, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/93, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para realização de Consultoria e implantação do Programa de Gestão de Qualidade na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT. O edital está disponível no sítio: www.tjto.jus.br

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (**horário local**), ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br. Palmas/TO, 30 de maio de 2014.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPL – Portaria nº 786/2014

Aviso de Licitação

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações Anexo II, no dia **23/07/2014, às 08:30 hs (horário local)**, a abertura da CONCORRÊNCIA Nº 002/2014, do tipo Melhor Técnica, sob o regime de PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei nº 4.680/1965 e Lei nº 8.666/93, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, visando à contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. O edital está disponível no sítio: www.tjto.jus.br

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (**horário local**), ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br. Palmas/TO, 30 de maio de 2014.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPL – Portaria nº 786/2014

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br